

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Solicitação n ° 034/2017

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

Do: Presidente da Câmara

Para: Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

SOLICITO:

- Ao Departamento de Contabilidade emissão de parecer informando se há previsão orçamentária, indicando os recursos para fazer face à despesa;
- A Procuradoria Jurídica elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame.

OBJETO:

Aquisição e Instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.

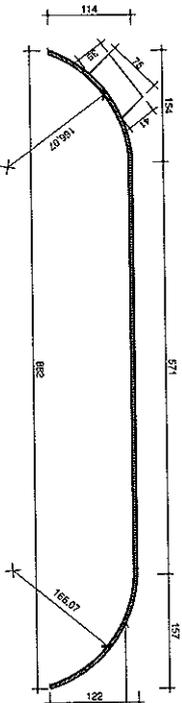
JUSTIFICATIVA:

A aquisição do mobiliário se faz necessária, haja vista a adequação e otimização do espaço físico funcional do plenário e das salas da Câmara Municipal, proporcionando aos servidores, vereadores melhor conforto no ambiente de trabalho, bem como na recepção do público em geral.

Segue projetos com planta baixa, desenho e descritivo do mobiliário, bem como orçamento.

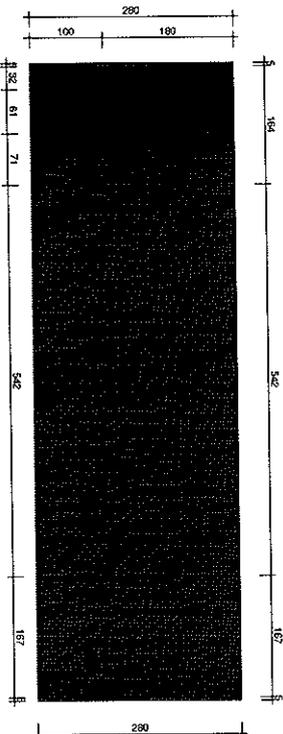
Leonides Moser

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

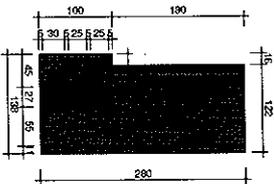


Projeção furação p/ bandeiras

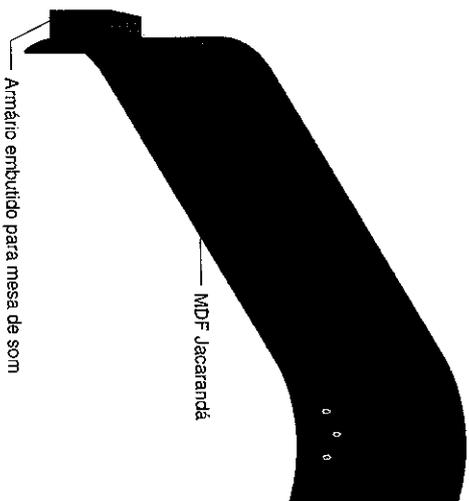
1 Planta baixa - Painel
 ESCALA 1:30



2 Detalhe Painel - Elevação Frontal
 ESCALA 1:30



3 Detalhe Painel - Elevação Lateral
 ESCALA 1:30



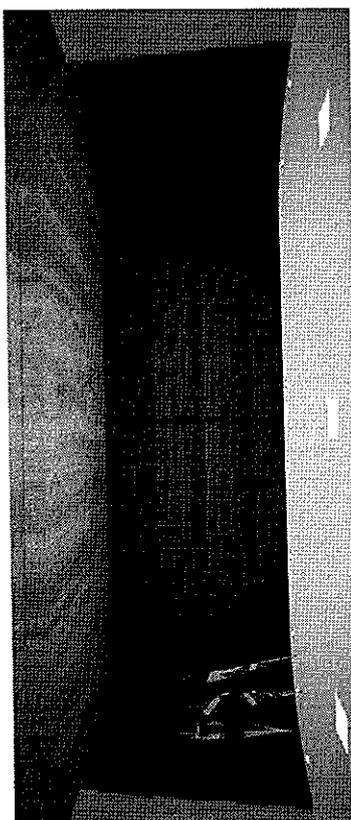
4 Perspectiva - Painel
 ESCALA

Armário embutido para mesa de som

MDF Jacarandá

Furação inclinada para bandeiras

IMAGEM 3D



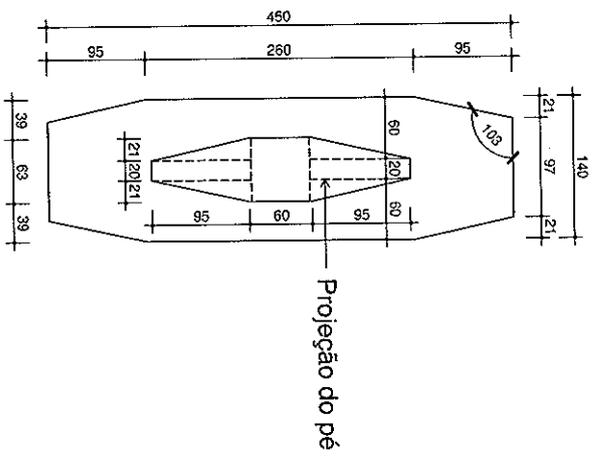
MEMORIAL DESCRITIVO

- PAINEL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA;
 - MESA DE SOM EMBUTIDA NO PAINEL, COM CHAVE E PRATELEIRAS COM CORREDIÇA PARA MANUSEIO DA MESA DE SOM;
 - PREVER PONTOS ELÉTRICOS INSTALADOS NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS PARA DISPOSITIVOS DE SOM;
 - PREVER FURAÇÃO PARA ENCAIXE DOS MASTROS DAS BANDEIRAS NO LADO DIREITO DO PAINEL, CONFORME FOTO.
- 1 UNIDADE:

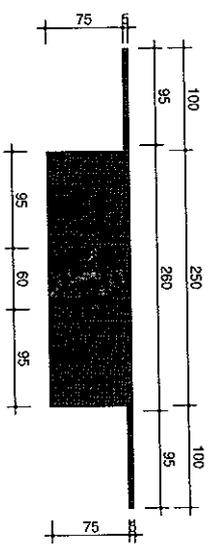
MEMORIAL DESCRITIVO

MESA EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA, COM
 DETALHE NO TAMPO E NO PÉ EM GRANITO CAFÉ
 IMPERIAL;

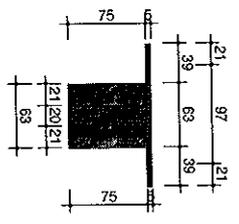
• 1 UNIDADE;



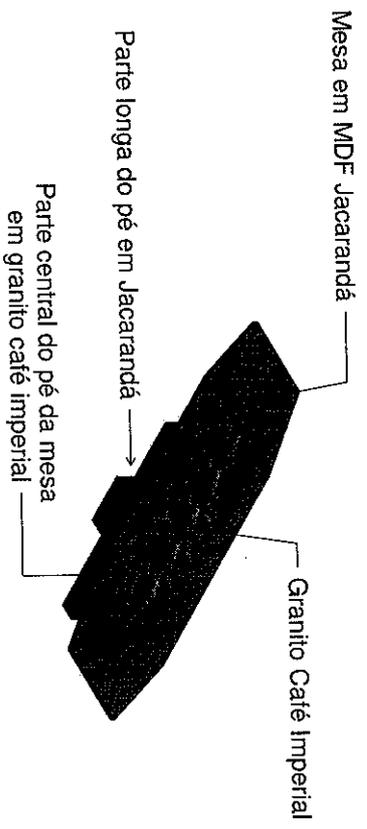
1 Planta baixa - Mesa de reunião
 ESCALA 1:50



3 Detalhe Mesa de Reunião - Elevação Lateral
 ESCALA 1:50



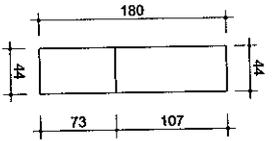
2 Detalhe Mesa de Reunião - Elevação Frontal
 ESCALA 1:50



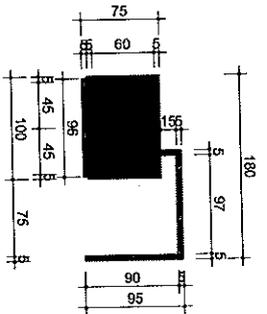
4 Perspectiva - Mesa de Reunião
 ESCALA

UM+UM
 ARQUITETOS

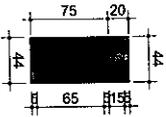
RONE: 3242 3835
 Rua Cel. Santiago Bantas, 3801,
 edifício Berardo - Sala 05
 Ourinhos/SP



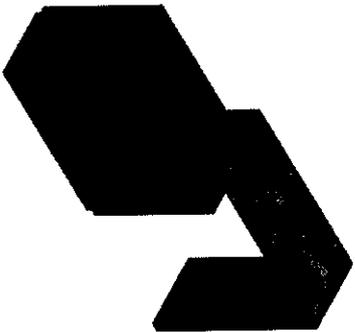
1 **Planta baixa - Balcão Café**
 ESCALA 1 : 50



3 **Detalhe Balcão Café - Elevação Lateral**
 ESCALA 1 : 50



2 **Detalhe Balcão Café - Elevação Frontal**
 ESCALA 1 : 50



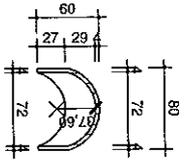
4 **Perspectiva - Balcão Café**
 ESCALA

MEMORIAL DESCRITIVO

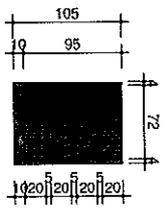
- REPRODUZIR 02 UNIDADES DESTE MÓDULO;
- ARMÁRIO EM MDF COR JACARANDÁ MARCA MASISA COM APARADOR E RODAPÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL;
- PORTAS DO ARMÁRIO DE ABRIR COM PUXADOR EMBUTIDO.

UIM+UIM
 ARQUITETOS

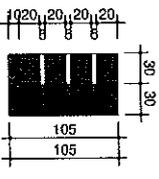
FONE: 3242 3835
 Rua Cel. Santiago Damás, 3801
 edifício Berrêmo - Sala 05
 Chapinópolis/PR



1 Planta baixa - Tribuna
 ESCALA 1 : 50



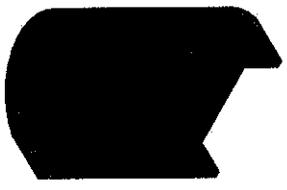
2 Detalhe Tribuna - Elevação Frontal
 ESCALA 1 : 50



3 Detalhe Tribuna - Elevação Lateral
 ESCALA 1 : 50



4 Perspectiva - Tribuna - posterior
 ESCALA



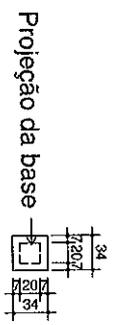
5 Perspectiva - Tribuna - frontal
 ESCALA

MEMORIAL DESCRITIVO

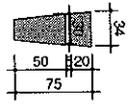
- TRIBUNA MÓVEL COM RODINHAS DE SILICONE EMBUTIDAS NO RODAPÉ EM GRANITO CAFE IMPERIAL;
- MÓVEL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA COM FRISOS EM MDF PRETO LAQUEADO;
- ÁREA DE APOIO PARA PAPEL EM MDF JACARANDÁ COM INCLINAÇÃO DE 30º PARA FACILITAR LEITURA DO USUÁRIO DA TRIBUNA;
- 1 UNIDADE;

UM+UM
 ARQUITETOS

RONE: 3242 3835
 Rue Cel. Santiago Dantas, 3801
 edifício Berário - Sala 05
 Pampozinho/PR



2 Planta baixa - Cachepô
 ESCALA 1:50



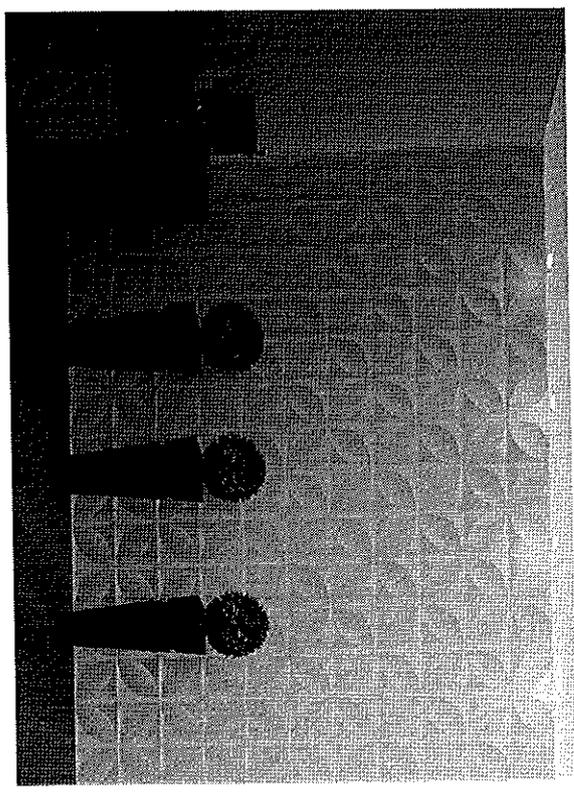
3 Detalhe Cachepô - Elevação Lateral
 ESCALA 1:50



1 Perspectiva - Cachepô
 ESCALA

MEMORIAL DESCRITIVO

- CACHEPÔ PARA HALL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA COM FRISO EM MDF PRETO LAQUEADO;
- REPRODUZIR 03 UNIDADES DO MESMO;



UIM+UIM
 ARQUITETOS

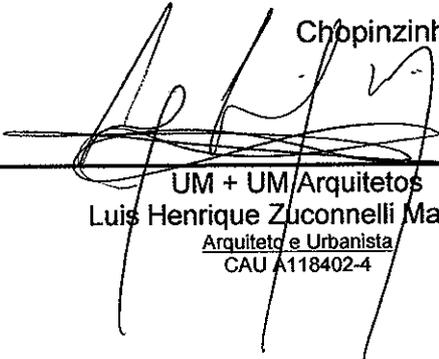
FONE: 3242 3835
 Rua Cel. Santiago Dentas, 3831,
 edifício Gerênio - Sala 05
 Bopinzinho/PR



ORÇAMENTO PRÉVIO

Item	Quant.	Descrição	Valor Total (R\$)
1	1	Mesa Diretora em MDF, cor jacarandá masisa, com frisos em preto laqueado, gavetas em jacarandá, com chave e puxador embutido; frente da mesa mármore marrom imperador;	47.270,00
	1	Painel em MDF, cor jacarandá masisa, com mesa de som embutida no painel, com chave e prateleiras com corrediça para manuseio da mesa de som; prever furação para encaixe dos mastros das bandeiras no lado direito do painel, conforme foto.	
	3	Mesas de escritório em MDF, cor jacarandá masisa, com frisos em preto laqueado, gavetas em jacarandá, com chaves e puxador embutido;	
	3	Armários em MDF, cor jacarandá masisa, com portas de correr com frisos vazados e puxador embutido;	
	1	Mesa de reunião em MDF, cor jacarandá masisa, com detalhe no tampo e no pé em granito café imperial.	
	2	Balcão para café em MDF, cor jacarandá masisa, com aparador e rodapé em granito café imperial, portas do armário de abrir com puxador embutido;	
	1	Tribuna móvel em MDF, cor jacarandá masisa, com frisos em MDF preto laqueado, com rodinha de silicone embutida, rodapé de granito café imperial, área de apoio para papel com inclinação de 30° (graus);	
	3	Cachepô em MDF, cor jacarandá masisa, com friso em MDF preto laqueado.	

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2017.


UM + UM/Arquitetos
Luis Henrique Zuconnelli Mazzutti
Arquiteto e Urbanista
CAU A118402-4

Luis Henrique Z. Mazzutti
CAU/PR - 155588-0
arquiteto.luishenrique@hotmail.com

Charlon de Souza
CAU/PR - 155593-6
charlon_souza@hotmail.com

46. 3242-3835

Rua Coronel Santiago Dantas, esquina com Padre Anchieta
n° 3801 - Sala 05 - Chopinzinho - PR



À Câmara Municipal de Chopinzinho

Parecer

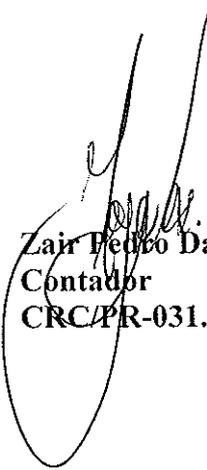
Objeto: Aquisição e Instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho..

Autor: Câmara Municipal

O Departamento Contábil da Câmara Municipal de Chopinzinho informa que para as despesas com Aquisição e Instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho, Está previsto no orçamento da Câmara as despesas com Equipamentos e Material Permanente conforme Lei Municipal nº 3.601/2016 conta nº 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00-Mobiliário em Geral.

É o parecer.

Chopinzinho, em 05 de dezembro de 2017.


Zair Pedro Dal Vesco
Contador
CRC/PR-031.536-O



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Centro – 85560-000 – Chopinzinho - Paraná

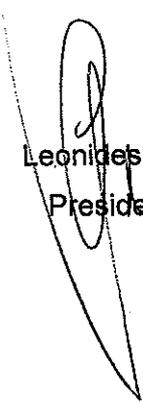
PORTARIA nº 016/2017

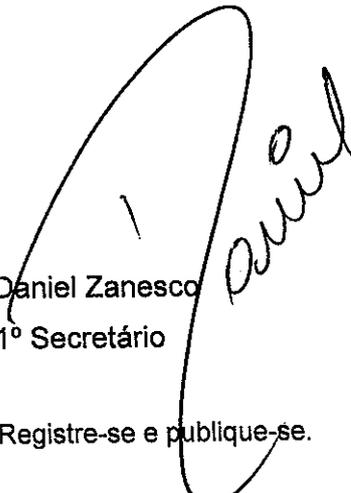
O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a servidora Rose Helena Kurpel – Presidente, e os servidores Edenilson Moreira e Anastásia Olivo Braga – membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 011, de 20 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 4 de setembro de 2017.


Leonides Moser
Presidente


Daniel Zanescio
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado no Jornal Gazeta Regional
Edição n. 472 de 12/9/17 p. 3B



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

CONVITE

EDITAL Nº _____/2017 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO
ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº _____ /2017

A Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 016/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia _____ DE _____ DE 2017, ÀS _____ (_____) HORAS, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Carta Convite nº ____/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **Aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho**, nas condições estabelecidas neste Edital modalidade Convite, sendo a presente Licitação do tipo, MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

- 1.1.1 O Objeto desta Licitação é a aquisição de móveis planejados com execução e montagem na Câmara Municipal, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.1.2 A Confeção e instalação dos **MÓVEIS SOB MEDIDA** deve ser baseado nos Memoriais Descritivos e respectivas Plantas Baixas prevista no **Anexo I**.
- 1.1.3 A empresa vencedora antes de confeccionar os móveis deverá obrigatoriamente examinar o local a serem instalados os mesmos e realizar a conferência das medidas.
- 1.1.4 A descrição técnica, os quantitativos, planta baixa e o desenho dos móveis estão expostos no Anexo I.
- 1.1.5 Os móveis cotados deverão ser de primeira qualidade, de grande resistência, apresentando durabilidade e acabamento condizentes, sendo assim considerados os que atendam às especificações constantes no Anexo I deste edital;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 47.270,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais).

2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 A proposta deverá contemplar valores totais, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, encargos trabalhistas,



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

- 2.2** A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, oposição de assinatura, rubrica e demais registros; se o proponente for procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive os relativos à renúncia de prazos recursais, que deverá ser anexada no envelope n. 1, "Habilitação".
- 2.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, **declaração** firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os demais documentos previstos no item **3.1** deste edital.
- 2.4** Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta Licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, Rua Diogo Antônio Feijó, 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, fones (46) 3242 1686/1407, com a Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 2.5** Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho assiste o direito de revogar esta Licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados cadastrados ou não como fornecedores da Câmara, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2** Para participar deste Convite, na abertura da Licitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº I - **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:
- 3.2.1** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- 3.2.2** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 3.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 3.2.7 Caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, deverá ser preenchida a Carta de Credenciamento em formulário próprio, conforme modelo – **(Anexo II)**;
- 3.2.8 Declaração de enquadramento da empresa como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” - **(Anexo III)**;
- 3.2.9 Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - **(Anexo IV)**;
- 3.2.10 Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme modelo constante – **(Anexo V)**;
- 3.2.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – **(Anexo VI)**;
- 3.3 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou servidor da Câmara Municipal. Documentos via internet ficam isentos de autenticação, desde que contenham em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.
- 3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.2.2 a 3.2.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

3.8 Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem as exigências dos itens 3.2 e 3.3;
- b) cujo envelope nº I "HABILITAÇÃO" contiver referências ao conteúdo do envelope nº II "PROPOSTA".

3.9 As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.10 O envelope nº I "HABILITAÇÃO" deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº ____/2017
ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O envelope nº II "PROPOSTA" deverá ser entregue lacrado e identificado juntamente com o envelope nº I "HABILITAÇÃO".

4.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição completa e exata dos objetos;
- b) A coluna de preço deverá ser preenchida com o valor da proposta, expressos em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários e gerais dos objetos;
- c) O valor da proposta a ser apresentada não poderá exceder ao estipulado na descrição do subitem do **Item 1 – Do Objeto**;
- d) Assinatura e nome do responsável.

4.2.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), a contar da data apazada para a sua entrega.

4.3 A apresentação de propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



4.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.5 O envelope nº II “PROPOSTA” deverá estar devidamente lacrado e identificado.
Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº _____/2017
ENVELOPE nº II - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 5.1 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope nº I “HABILITAÇÃO”, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos presentes a esse ato. O envelope nº II “PROPOSTA” somente será aberto após a constatação da habilitação.
- 5.2 Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o **Convite**, e o critério de julgamento adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.3 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que apresentará relatório em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 5.4 As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.
- 5.5 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.6 Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação e encaminhados à autoridade superior para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.
- 5.7 A modalidade de Licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.8 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer às exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 A modalidade de Licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não atendam às exigências do presente Edital;

7.2.2 Apresentem preços que excederem o valor estipulado nos subitem do **Item 1**, ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis e/ou superestimados. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 2 (dois) dias úteis corridos para que o Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

7.2.3 Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.3 Depois de abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da execução e montagem dos móveis, bem como da apresentação da Nota Fiscal, efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, mediante seu atesto na Nota Fiscal.

9.2 Para efeito de pagamento, o contratado juntará à Nota Fiscal emitida à especificação detalhada do OBJETO/SERVIÇO CONTRATADO.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara Municipal



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



compensará a contratada com juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, pro rata.

9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.

11. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 Dos atos da administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos no §§ 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de 2 (dois) anos.

12.4 A execução do Projeto Arquitetônico deverá ser iniciada pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato e a entrega dos móveis planejados deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias.

12.5 Os prazos de entrega dos objetos da presente licitação poderão ser prorrogados a pedido do licitante vencedor, por até igual período, desde que, solicitado à Câmara de Vereadores em no mínimo 10 (dez) dias antes da data aprazada inicialmente.

13. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

13.1 Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

13.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Câmara Municipal, caracterizando negligência administrativa.

14.1.2 - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

14.2 - penalidades pecuniárias:

14.2.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2.2 - multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

14.2.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

14.2.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

14.2.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

14.2.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

14.2.7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

14.2.8 - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

14.2.9 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93).

15.3 Esta licitação por Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, 7º, Lei nº 8.666/93).

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora. Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

15.5 Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

15.5.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

15.5.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



- 15.5.3** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência as interessadas.
- 15.6** A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.7** As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do processo.
- 15.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- 15.9** Não há vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
- 15.10** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- I – Memorial Descritivo e Planta Baixa;
 - II - Carta-credencial;
 - III - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - IV- Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88 (não emprega menor);
 - V - Declaração de não parentesco (cumprimento ao Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR).
 - VI – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) supervenientes impeditivos da habilitação;
 - VII – Termo de Renúncia;
 - VIII - Minuta de Contrato e Extrato.
- 15.11** Informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 11h30min da 13h30min às 17h, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, Chopinzinho/PR, fones (46) 3242 1686/1407.
- 15.12** Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir qualquer litígio advindo do presente edital.

Chopinzinho/PR, de de 2017.

LEONIDES MOSER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho.

ROSE HELENA KURPEL

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

ANEXO II

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, na modalidade CONVITE, Edital nº ____/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

ANEXO III

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (Indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Convite nº (inserir número), realizado pela Câmara Municipal de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO IV

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº _____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente - (nome e assinatura)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO VI

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº _____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO(S) SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

ANEXO VII

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite – Edital nº ____/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO VIII

(MINUTA) CONTRATO Nº/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 77.774.511/0001-95, situada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **LEONIDES MOSER**, brasileiro, divorciado, professor aposentado, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, Bairro São Sebastião neste município de Chopinzinho-PR, portador do RG nº 1.061.543 e do CPF nº 176.969.509-59, no uso de sua competência, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado à empresa; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada a Rua, nº....., Bairro,- PR, CEP:, neste ato representada pela Sr(a)., portadora do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliada em, denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Licitação Convite nº/2017, contratam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor total para o fornecimento do objeto do presente contrato é a importância de R\$ (.....), conforme orçamento apresentado fls., do processo de Licitação Convite nº/2017.

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante nota fiscal, em parcela única.

III - Fica a contratante autorizada a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato ficarão a cargo da dotação orçamentária do Legislativo seguinte:



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

I – O prazo de vigência e duração do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Os materiais deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais, frete e toda e qualquer taxa que possa incidir sobre o objeto, desonerando-se o CONTRATANTE com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada, fls. do Processo de Licitação Convite nº/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

III – Substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

IV - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, informando à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida, que possa comprometer a sua manutenção.

V – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II - Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

V - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



I - É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação seja ela total ou parcial do objeto deste contrato, salvo expresso aceite do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Câmara Municipal, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, a outra poderá considerá-lo rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser comunicada por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

II - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos de direito.

Chopinzinho, de de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Leonides Moser - Presidente

CONTRATADO:

.....

Testemunhas:



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



EXTRATO

OBJETO: Aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **VALOR:** R\$ (.....). **ORIGEM:** Convite nº/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, II, a), da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral. **PRAZO:** (.....) dias. **DATA DA ASSINATURA:** Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e, pela empresa.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

CONVITE

EDITAL Nº 002/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO
ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.**



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 016/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 14 (QUATORZE) HORAS**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº I – Habilitação e nº II - Proposta), relativos ao Convite nº 002/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **Aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho**, nas condições estabelecidas neste Edital modalidade Convite, sendo a presente Licitação do tipo, MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

- 1.1.1 O Objeto desta Licitação é a aquisição de móveis planejados com execução e montagem na Câmara Municipal, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.1.2 A Confeção e instalação dos **MÓVEIS SOB MEDIDA** deve ser baseado nos Memoriais Descritivos e respectivas Plantas Baixas prevista no **Anexo I**.
- 1.1.3 A empresa vencedora antes de confeccionar os móveis deverá obrigatoriamente examinar o local a serem instalados os mesmos e realizar a conferência das medidas.
- 1.1.4 A descrição técnica, os quantitativos, planta baixa e o desenho dos móveis estão expostos no Anexo I.
- 1.1.5 Os móveis cotados deverão ser de primeira qualidade, de grande resistência, apresentando durabilidade e acabamento condizentes, sendo assim considerados os que atendam às especificações constantes no Anexo I deste edital;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 47.270,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais).

2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 A proposta deverá contemplar valores totais, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



- 2.2 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros; se o proponente for procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive os relativos à renúncia de prazos recursais, que deverá ser anexada no envelope nº I, "Habilitação".
- 2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, **declaração** firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os demais documentos previstos no item 3.2 deste edital.
- 2.4 Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta Licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, Rua Diogo Antônio Feijó, 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, fones (46) 3242 1686/1407, com a Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 2.5 Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho assiste o direito de revogar esta Licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados cadastrados ou não como fornecedores da Câmara, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2 Para participar deste Convite, na abertura da Licitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº I - **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:
- 3.2.1 Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

- 3.2.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 3.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 3.2.7 Caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, deverá ser preenchida a Carta de Credenciamento em formulário próprio, conforme modelo – **(Anexo II)**;
- 3.2.8 Declaração de enquadramento da empresa como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” - **(Anexo III)**;
- 3.2.9 Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - **(Anexo IV)**;
- 3.2.10 Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme modelo constante – **(Anexo V)**;
- 3.2.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – **(Anexo VI)**;
- 3.3 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou servidor da Câmara Municipal. Documentos via internet ficam isentos de autenticação, desde que contenham em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.
- 3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.2.2 a 3.2.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



deste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

3.8 Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem as exigências dos itens 3.2 e 3.3;
- b) cujo envelope nº I "HABILITAÇÃO" contiver referências ao conteúdo do envelope nº II "PROPOSTA".

3.9 As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.10 O envelope nº I "HABILITAÇÃO" deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O envelope nº II "PROPOSTA" deverá ser entregue lacrado e identificado juntamente com o envelope nº I "HABILITAÇÃO".

4.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição completa e exata dos objetos;
- b) A coluna de preço deverá ser preenchida com o valor da proposta, expressos em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários e gerais dos objetos;
- c) O valor da proposta a ser apresentada não poderá exceder ao estipulado na descrição do subitem do **Item 1 – Do Objeto**;
- d) Assinatura e nome do responsável.

4.2.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), a contar da data apazada para a sua entrega.

4.3 A apresentação de propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



- 4.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4.5 O envelope nº II “PROPOSTA” deverá estar devidamente lacrado e identificado.
Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº II - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 5.1 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope nº I “HABILITAÇÃO”, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos presentes a esse ato. O envelope nº II “PROPOSTA” somente será aberto após a constatação da habilitação.
- 5.2 Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o **Convite**, e o critério de julgamento adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.3 As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que apresentará relatório em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 5.4 As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.
- 5.5 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.6 Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação e encaminhados à autoridade superior para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.
- 5.7 A modalidade de Licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.8 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer às exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 A modalidade de Licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não atendam às exigências do presente Edital;

7.2.2 Apresentem preços que excederem o valor estipulado no subitem do **Item 1**, ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis e/ou superestimados. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 2 (dois) dias úteis corridos para que o Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

7.2.3 Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.3 Depois de abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da execução e montagem dos móveis, bem como da apresentação da Nota Fiscal, efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, mediante seu atesto na Nota Fiscal.

9.2 Para efeito de pagamento, o contratado juntará à Nota Fiscal emitida à especificação detalhada do OBJETO/SERVIÇO contratado.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara Municipal compensará a contratada com juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, pro rata.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.

11. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 Dos atos da administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos no §§ 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de 2 (dois) anos.

12.4 A execução do Projeto Arquitetônico deverá ser iniciada pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato e a entrega dos móveis planejados deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias.

12.5 Os prazos de entrega dos objetos da presente licitação poderão ser prorrogados a pedido do licitante vencedor, por até igual período, desde que, solicitado à Câmara de Vereadores em no mínimo 10 (dez) dias antes da data aprazada inicialmente.

13. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

13.1 Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

13.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Câmara Municipal, caracterizando negligência administrativa.

14.1.2 - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

14.2 - penalidades pecuniárias:

14.2.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2.2 - multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

14.2.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

14.2.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

14.2.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

14.2.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

14.2.7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

14.2.8 - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

14.2.9 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93).

15.3 Esta licitação por Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, 7º, Lei nº 8.666/93).

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora. Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

15.5 Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

15.5.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

15.5.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



- 15.5.3** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência as interessadas.
- 15.6** A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.7** As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do processo.
- 15.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- 15.9** Não há vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
- 15.10** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- I – Memorial Descritivo e Planta Baixa;
 - II - Carta-credencial;
 - III - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - IV- Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88 (não emprega menor);
 - V - Declaração de não parentesco (cumprimento ao Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR).
 - VI – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato(s) supervenientes impeditivos da habilitação;
 - VII – Termo de Renúncia;
 - VIII - Minuta de Contrato e Extrato.
- 15.11** Informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 11h30min da 13h30min às 17h, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4.073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, Chopinzinho/PR, fones (46) 3242 1686/1407.
- 15.12** Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir qualquer litígio advindo do presente edital.

Chopinzinho/PR, 5 de dezembro de 2017.

LEONDES MOSER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho.

ROSE HELENA KURPEL

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

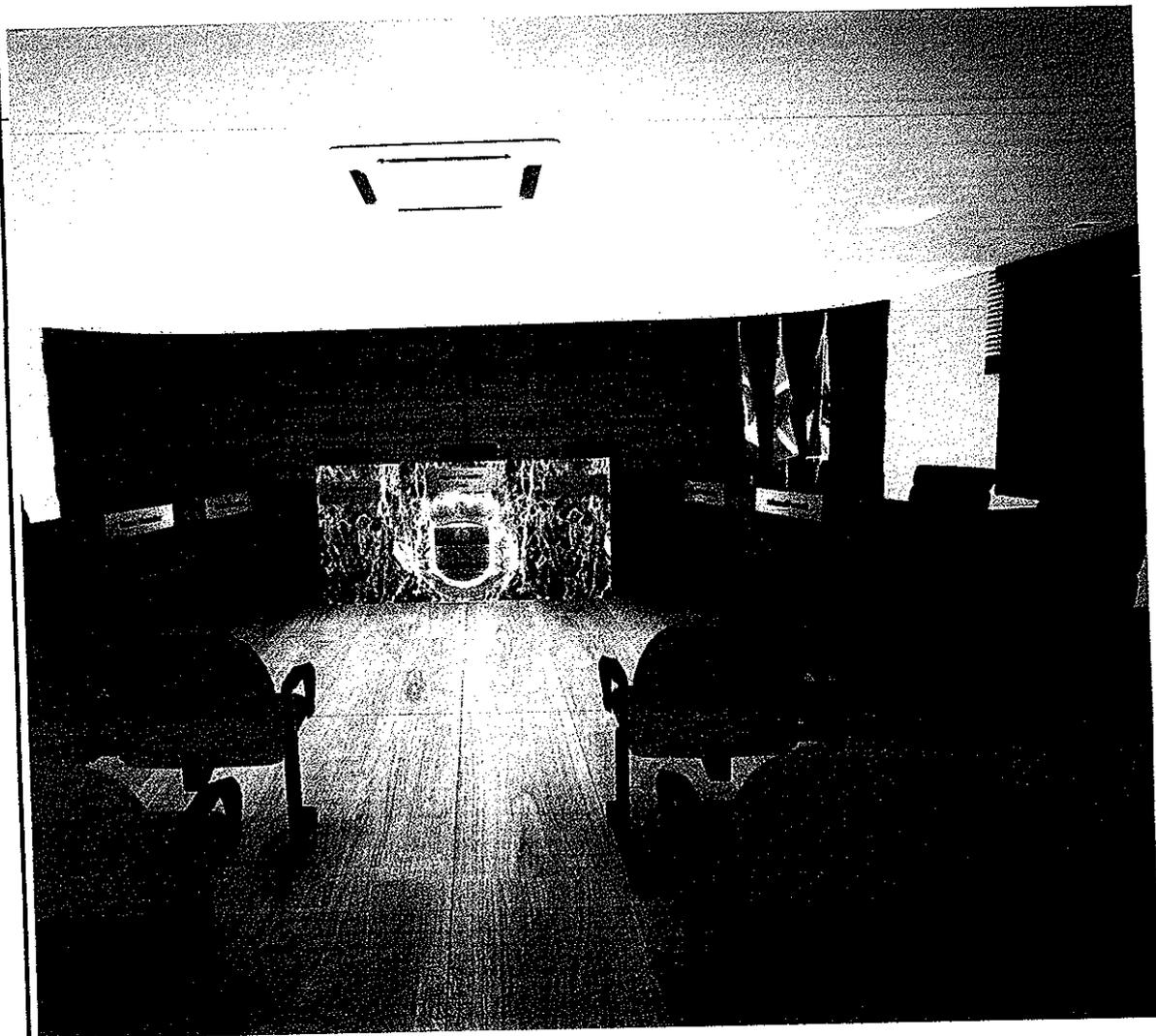
Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



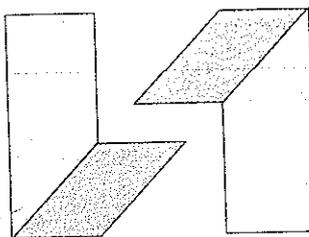
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA



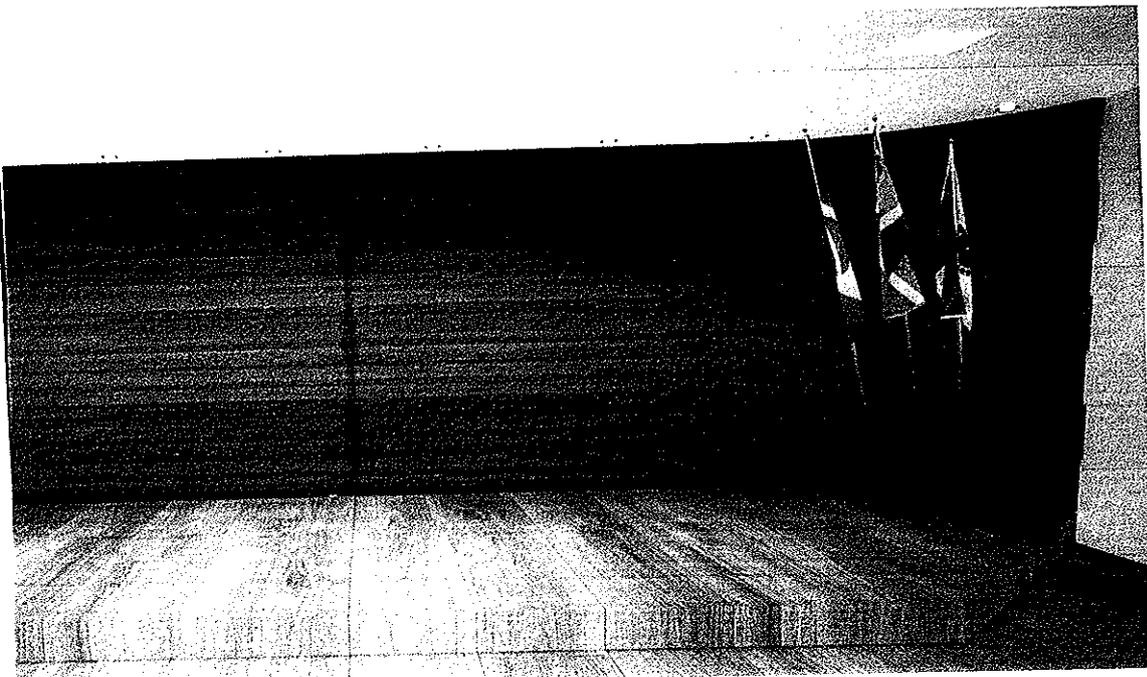
Handwritten signature

LUÍS HENRIQUE Z/MAZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-0

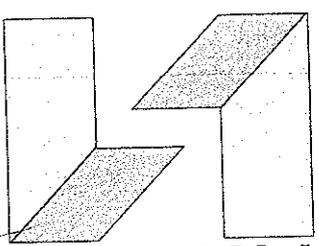


UM+UM
ARQUITETOS

FDNE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 380l.
edifício Gerânio - Sala 05
Chopinzinho/PR



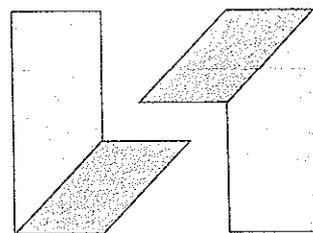
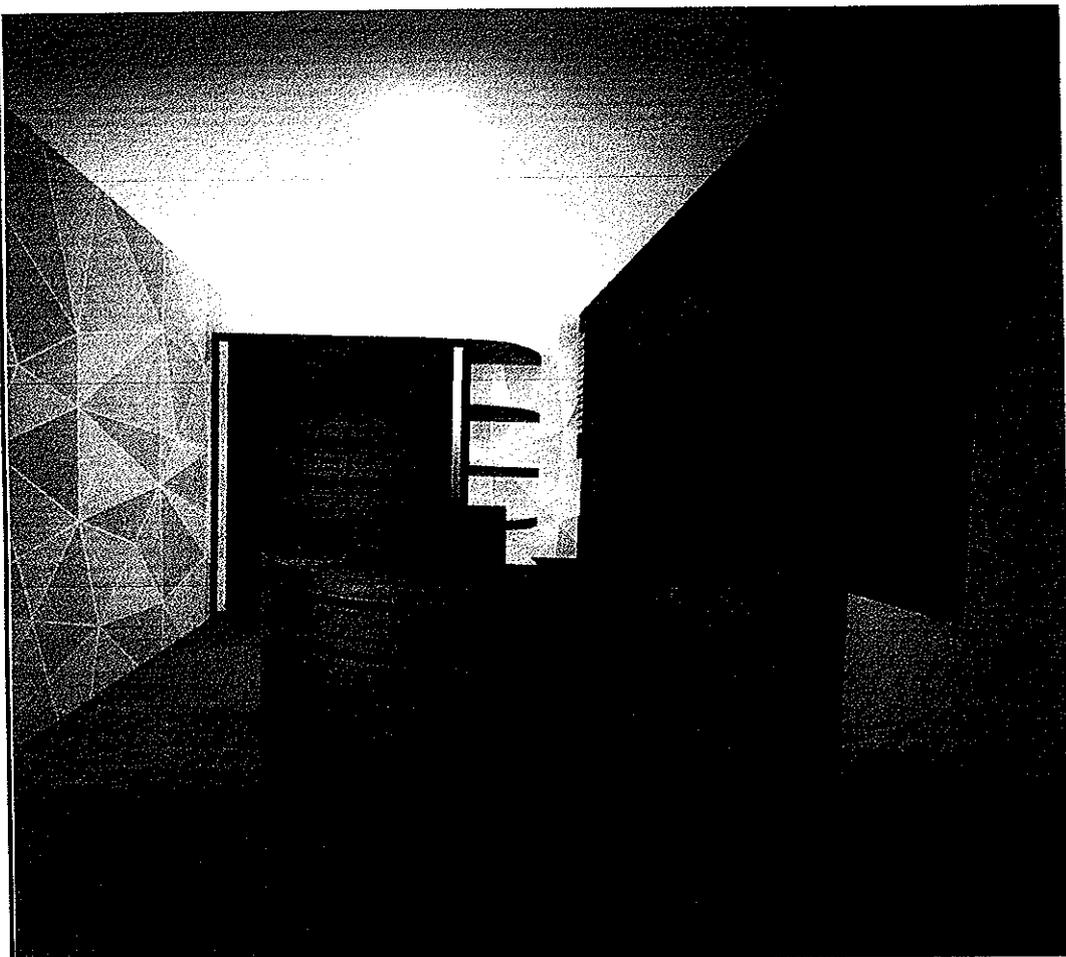
[Handwritten signature]
LUIZ HENRIQUEZ MAZZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4



UM+UM
ARQUITETOS

FONE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 3801.
edifício Gerânio - Sala 05
Chopinzinho/PR

[Handwritten mark]



UM+UM
ARQUITETOS

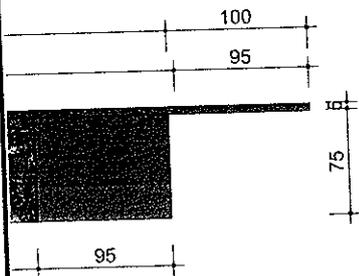
Luiz Henrique Z. Mazzutti
LUIS HENRIQUE Z. MAZZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4

FONE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 3801,
edifício Gerânio - Sala 05
Chopinzinho/PR

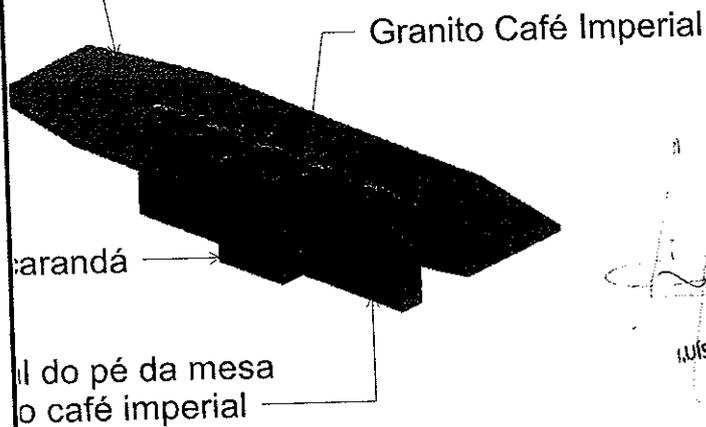
MEMORIAL DESCRITIVO



- MESA EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA, COM DETALHE NO TAMPO E NO PÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL;



Reunião - Elevação Lateral



Perspectiva - Mesa de Reunião

ESCALA

Luís Henrique Z. Mazzutti
LUÍS HENRIQUE Z. MAZZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4

UM+UM
ARQUITETOS

FONE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 3801,
edifício Gerânio - Sala 05
Chopinzinho/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

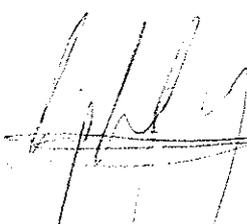


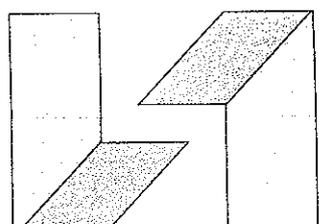
- REPRODUZIR 02 UNIDADES DESTES MÓDULO;
- ARMÁRIO EM MDF COR JACARANDÁ MARCA MASISA COM APARADOR E RODAPÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL;
- PORTAS DO ARMÁRIO DE ABRIR COM PUXADOR EMBUTIDO.

Elevação Lateral



Alcôa Café


LUÍS HENRIQUE Z. MAZZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4



UM+UM
ARQUITETOS

FONE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 3801,
edifício Gerânio - Sala 05
Chopininho/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

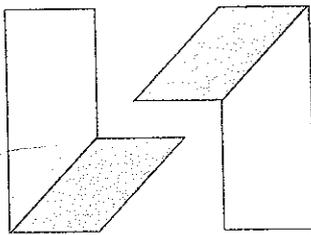


- TRIBUNA MÓVEL COM RODINHAS DE SILICONE EMBUTIDAS NO RODAPÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL;
- MÓVEL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA COM FRISOS EM MDF PRETO LAQUEADO;
- ÁREA DE APOIO PARA PAPEL EM MDF JACARANDÁ COM INCLINAÇÃO DE 30° PARA FACILITAR LEITURA DO USUÁRIO DA TRIBUNA;

osterior

- frontal

Luis Henrique Z. Mazzutti
LUIS HENRIQUE Z. MAZZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4



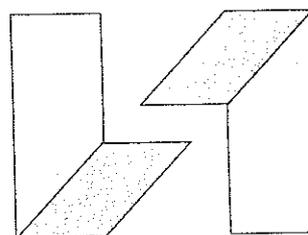
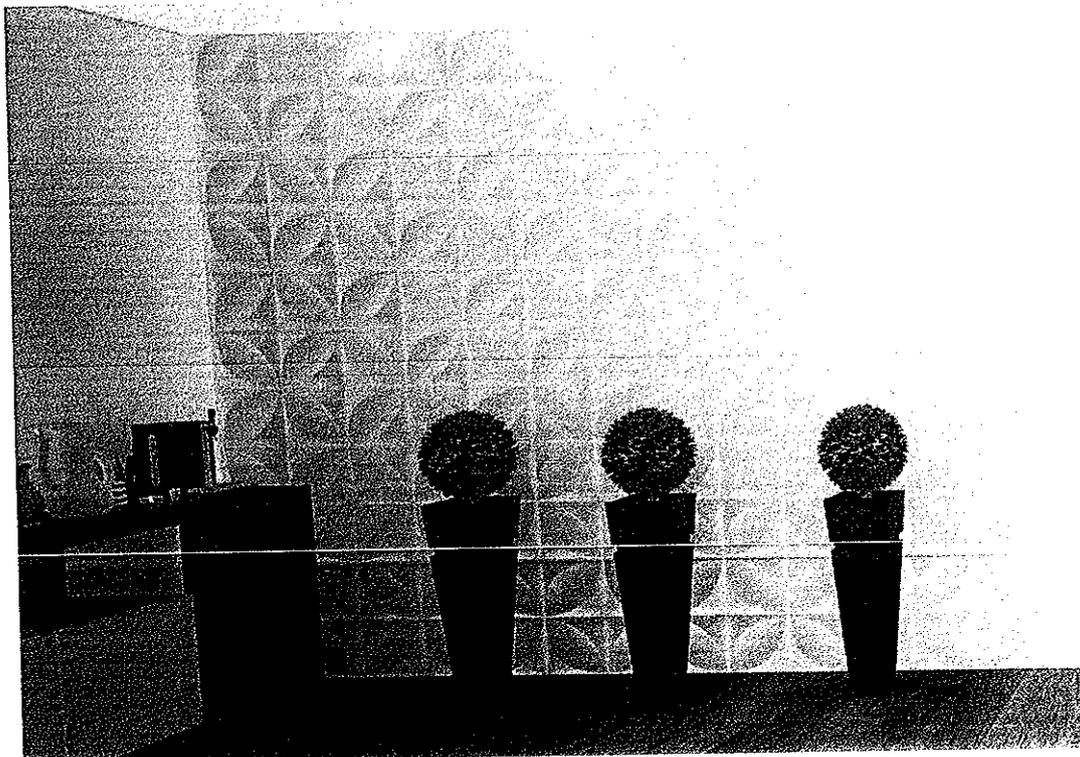
UM+UM
ARQUITETOS

FDNE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 3801,
edifício Gerânio - Sala 05
Chopinzinho/PR



MEMORIAL DESCRITIVO

- CACHEPÔ PARA HALL EM MDF JACARANDÁ
MARCA MASISA COM FRISO EM MDF PRETO
LAQUEADO;
- REPRODUZIR 03 UNIDADES DO MESMO;



UM+UM
ARQUITETOS

Luís Henrique Z. Mazzutti
LUÍS HENRIQUE Z. MAZZUTTI
Arquiteto e Urbanista
CAU: A118402-4

FONE: 3242 3835
Rua Cel. Santiago Dantas, 3801.
edifício Gerânio - Sala 05
Chapinzinho/PR



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO II

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, na modalidade CONVITE, Edital nº ____/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO III

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Convite n.º ____/2017, realizado pela Câmara Municipal de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO IV

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

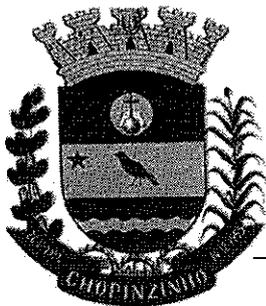
Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



Local e data.

Representante legal da proponente - (nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO VI

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO(S) SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

ANEXO VII

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite – Edital nº ____/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



ANEXO VIII

(MINUTA) CONTRATO Nº/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 77.774.511/0001-95, situada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **LEONIDES MOSER**, brasileiro, divorciado, professor aposentado, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, Bairro São Sebastião neste município de Chopinzinho-PR, portador do RG nº 1.061.543 e do CPF nº 176.969.509-59, no uso de sua competência, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado à empresa; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada a Rua, nº....., Bairro,- PR, CEP:, neste ato representada pela Sr(a)., portadora do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliada em, denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Processo Licitatório nº 034/2017, Modalidade CONVITE nº 002/2017, contratam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor total para o fornecimento do objeto do presente contrato é a importância de R\$ (.....), conforme orçamento apresentado fls., do processo de Licitação - Convite nº 002/2017.

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da execução e montagem dos móveis, mediante nota fiscal, em parcela única, através de transferência bancária.

III - Fica a contratante autorizada a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato ficarão a cargo da dotação orçamentária do Legislativo seguinte:

0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

I – O prazo de vigência e duração do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Os materiais deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais, frete e toda e qualquer taxa que possa incidir sobre o objeto, desonerando-se o CONTRATANTE com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada, fls. do Processo Licitatório nº 034/2017, Modalidade CONVITE nº 002/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

III – Substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

IV - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, informando à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida, que possa comprometer a sua manutenção.

V – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II - Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

V - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

I - É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação seja ela total ou parcial do objeto deste contrato, salvo expresso aceite do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Câmara Municipal, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, a outra poderá considerá-lo rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser comunicada por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos de direito.

Chopinzinho, de de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Leonides Moser - Presidente

CONTRATADO:

.....

Testemunhas:



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br



EXTRATO

OBJETO: Aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **VALOR:** R\$ (.....). **ORIGEM:** Convite nº 002/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, II, a), da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e, pela empresa.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR torna público que fará realizar, às 14 (quatorze) horas do dia 12 de dezembro do ano 2017, na Sala de Licitações da Câmara, Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, CONVITE, Edital nº 002/2017, para a **Aquisição e Instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho**. Valor R\$ 47.270,00 (Quarenta e sete mil duzentos e setenta reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal em horário comercial e no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 1686/1407.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.611/0001-95
e-mail: omch@biturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.611/0001-95
e-mail: omch@biturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR torna público que fará realizar, às 14 (quatorze) horas do dia 12 de dezembro do ano 2017, na Sala de Licitações da Câmara, Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, CONVITE, Edital nº 002/2017, para a *Aquisição e Instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho*. Valor R\$ 47.270,00 (Quarenta e sete mil duzentos e setenta reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal em horário comercial e no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 1686/1407.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR torna público que fará realizar, às 14 (quatorze) horas do dia 7 de dezembro do ano 2017, na Sala de Licitações da Câmara, Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Anexo ao Banco do Brasil, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONVITE, Edital nº 001/2017, para a Contratação de empresa para execução de reforma das salas e plenário da Câmara Municipal, constituindo a remoção e instalação de divisórias, forro, piso, pintura interna e outros serviços diversos. Valor R\$ 53.062,31 (Cinquenta e três mil sessenta e dois reais e trinta e um centavos). A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita de visita técnica. Informações fone (46) 3242 1686/1407, ou no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antonio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Anexo ao Banco do Brasil – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná



1. CONVITE

1.1 CARTA CONVITE nº 002/2017 - PROCESSO nº 034/2017

1.2 CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

1.3 Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para os itens constantes do anexo I do Edital, a fim de participar da licitação modalidade CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da Câmara Municipal de Chopinzinho, com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR, **para aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho**, conforme Edital e anexos.

1.4 Este edital-convite será disponibilizado aos interessados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR no horário compreendido entre 8 e 11h30min e das 13h30min às 17h e no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br.

1.5 O Envelope I contendo a documentação de HABILITAÇÃO e Envelope II contendo a PROPOSTA, deverão ser entregues às 14 horas do dia 12 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo da Comissão de Licitação da Câmara, sendo abertos em seguida.

1.6 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "II" em sua face, contendo a proposta, das proponentes habilitadas.

1.7 Integra este convite, independentemente de transcrição, memorial descritivo e planta baixa (anexo I), carta credencial (anexo II), declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo III), declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88 (anexo IV), declaração de não parentesco (anexo V), declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI), termo de renúncia (anexo VII), minuta e extrato do contrato (anexo VIII) e protocolo de recebimento do Convite.

Chopinzinho, PR, 6/12/2017.

Rose Helena Kurpel
Rose Helena Kurpel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 016/2017

Recibo do convidado:

Recebido em 07 de dezembro de 2017.

17.119.838/0001-00

SUDOMÓVEIS COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA - ME

[Assinatura]
Assinatura e carimbo

Av. XV de Novembro, 4619
Ed. Condomínio Village - Sala 02 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

303



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antonio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Anexo ao Banco do Brasil – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná



1. CONVITE

1.1 CARTA CONVITE nº 002/2017 - PROCESSO nº 034/2017

1.2 CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

1.3 Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para os itens constantes do anexo I do Edital, a fim de participar da licitação modalidade CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da Câmara Municipal de Chopinzinho, com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR, **para aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho**, conforme Edital e anexos.

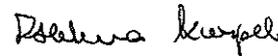
1.4 Este edital-convite será disponibilizado aos interessados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR no horário compreendido entre 8 e 11h30min e das 13h30min às 17h e no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br.

1.5 O Envelope I contendo a documentação de HABILITAÇÃO e Envelope II contendo a PROPOSTA, deverão ser entregues às 14 horas do dia 12 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo da Comissão de Licitação da Câmara, sendo abertos em seguida.

1.6 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "II" em sua face, contendo a proposta, das proponentes habilitadas.

1.7 Integra este convite, independentemente de transcrição, memorial descritivo e planta baixa (anexo I), carta credencial (anexo II), declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo III), declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88 (anexo IV), declaração de não parentesco (anexo V), declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI), termo de renúncia (anexo VII), minuta e extrato do contrato (anexo VIII) e protocolo de recebimento do Convite.

Chopinzinho, PR, 6/12/2017.


Rose Helena Kurpel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 016/2017

Recibo do convidado:

Recebido em 7 de 12 de 2017.


Assinatura e carimbo

2.754.238.0001-34
ELOÍZ LUIZ INÁCIO
A. General Marques, 2774
85560-000 - Coronel Matias - Paraná



Câmara Municipal de Chopinzinho



CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antonio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Anexo ao Banco do Brasil – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

1. CONVITE

1.1 CARTA CONVITE nº 002/2017 - PROCESSO nº 034/2017

1.2 CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

1.3 Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para os itens constantes do anexo I do Edital, a fim de participar da licitação modalidade CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da Câmara Municipal de Chopinzinho, com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR, **para aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho**, conforme Edital e anexos.

1.4 Este edital-convite será disponibilizado aos interessados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR no horário compreendido entre 8 e 11h30min e das 13h30min às 17h e no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br.

1.5 O Envelope I contendo a documentação de HABILITAÇÃO e Envelope II contendo a PROPOSTA, deverão ser entregues às 14 horas do dia 12 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo da Comissão de Licitação da Câmara, sendo abertos em seguida.

1.6 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "II" em sua face, contendo a proposta, das proponentes habilitadas.

1.7 Integra este convite, independentemente de transcrição, memorial descritivo e planta baixa (anexo I), carta credencial (anexo II), declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo III), declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88 (anexo IV), declaração de não parentesco (anexo V), declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI), termo de renúncia (anexo VII), minuta e extrato do contrato (anexo VIII) e protocolo de recebimento do Convite.

Chopinzinho, PR, 6/12/2017.

Rose Helena Kurpel

Rose Helena Kurpel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 016/2017

Recibo do convidado:

Recebido em 7 de DEZEMBRO de 2017.

João Belli
Assinatura e carimbo

~~Assinatura do Licitante~~

João Belli

309



Este e-mail foi impedido de carregar imagens remotas.

Assunto: **RES: Edital/Anexo Licitação Convite nº 002/2017**
Para: 'Camara Muni de Chopinzinho' <cmch@brturbo.com.br>

Data: 11/12/17 11:40
De: Alexandre Comelli <alexandre@grupocomelli.com>

Carta Convite Steilmann e cia Ltda.jpg (133kB)

Olá

Segue Carta Convite assinada

Atenciosamente

Alexandre Comelli
(Vendas e projetos)



(46) 9.8818-9575

Comelli
AMBIENTES IDEAIS

De: Camara Muni de Chopinzinho [mailto:cmch@brturbo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 15:08
Para: alexandre@grupocomelli.com
Assunto: Edital/Anexo Licitação Convite nº 002/2017

297

Boa tarde;

Segue Edital/Anexo referente a Licitação Convite 002/2017, para aquisição de móveis sob medida para a Câmara Municipal;

Necessitamos do arquivo CONVITE assinado, carimbado e datado, poderá ser entregue em mãos na secretaria da Câmara ou por e-mail.

Att;



Livre de vírus. www.avast.com.

— Carta Convite Steilmann e cia Ltda.jpg —



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Anexo ao Banco do Brasil – 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

1. CONVITE

1.1 CARTA CONVITE n° 002/2017 - PROCESSO n° 034/2017

1.2 CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

1.3 Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para os itens constantes do anexo I do Edital, a fim de participar da licitação modalidade CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da Câmara Municipal de Chopinzinho, com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR, para aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme Edital e anexos.

1.4 Este edital-convite será disponibilizado aos Interessados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – anexa ao Banco do Brasil, Centro - Chopinzinho-PR no horário compreendido entre 8 e 11h30min e das 13h30min às 17h e no endereço eletrônico: www.camarachopinzinho.pr.gov.br.

1.5 O Envelope I contendo a documentação de HABILITAÇÃO e Envelope II contendo a PROPOSTA, deverão ser entregues às 14 horas do dia 12 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo da Comissão de Licitação da Câmara, sendo abertos em seguida.

1.6 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo VII, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "II" em sua face, contendo a proposta, das proponentes habilitadas.

1.7 Integra este convite, independentemente de transcrição, memorial descritivo e planta baixa (anexo I), carta credencial (anexo II), declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo III), declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 (anexo IV), declaração de não parentesco (anexo V), declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI), termo de renúncia (anexo VII), minuta e extrato do contrato (anexo VIII) e protocolo de recebimento do Convite.

Chopinzinho, PR, 6/12/2017.

Rose Helena Kurpel
Rose Helena Kurpel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 018/2017

Recibo do convidado:

Recebido em _____ de _____ do 2017.

19.373.017/0001-12

STEILMANN E CIA LTDA - EPP

Rua das Araucárias 3955

Barro Cristo Rei

85560-000 Chopinzinho PR

Assinatura e Carimbo

**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



PARECER n. 22/2017

Ref.: **Solicitação 034/2017**

Requerente: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Aquisição e Instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.**

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado pelo Presidente da Câmara a Procuradoria Jurídica referente a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame, para aquisição e Instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela visa-se a aquisição e instalação de Móveis Planejados devidamente justificado na solicitação, diante da necessidade de adequação e otimização do espaço físico funcional do plenário e das salas da Câmara Municipal.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.¹

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n. 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o artigo 15, da Lei n.º 8.666/93,³ e o artigo 11, da Lei n.º 10.520/02,⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.



**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o

**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União.

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Conforme planilha dos serviços a serem realizados os valores correspondem a R\$ 47.270,00, folhas 09 do processo.

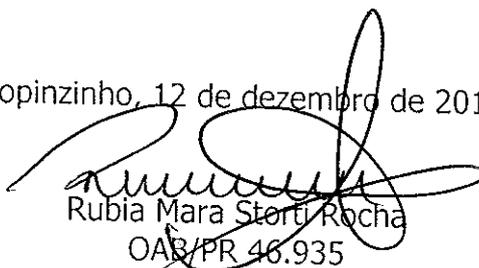
Assim, analisando os serviços e valores a serem contratados perfeitamente possível o certame ser concluído na modalidade convite.

Como pressuposto desta modalidade, tem-se que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, entende esta procuradoria, salvo melhor juízo, que o processo n. 034/2017, para Aquisição e Instalação de Móveis Planejados, para o Plenário e salas da Câmara Municipal, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.



Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935



À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
PROponente: STELMANN E CIA LTDA

COMELLI & STEILMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXANDRE COMELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.210.482-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 041.990.139-62, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **CRISTIANE STEILMANN COMELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.246.337-2 expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.241.399-03, residente e domiciliada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

RAZÃO SOCIAL; COMELLI & STEILMANN LTDA. **SEDE E FORO:** Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 30.000 (trinta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXANDRE COMELLI**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) cotas no valor de R\$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País.
- **CRISTIANE STEILMANN COMELLI**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País.

Sócio	Cotas	Capital Subscrito e Integralizado	Percentual
ALEXANDRE COMELLI	28.500	R\$ 28.500,00	95,00%
CRISTIANE STEILMANN COMELLI	1.500	R\$ 1.500,00	5,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 28 de novembro de 2013. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos

COMELLI & STEILMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL



previstos em Lei. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano.
OBJETO SOCIAL: Comércio atacadista e varejista de móveis e artigos de colchoaria; Fabricação de produtos de marmoraria; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos eletrônicos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de sistemas de segurança; Importação e exportação das mercadorias comercializadas; Prestação de serviços de montagem e instalação de móveis; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; Prestação de serviços de instalações hidráulicas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

ADMINISTRADOR: ALEXANDRE COMELLI. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

COMELLI & STEILMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL



Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever de prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *AFFECTIO SOCIETATIS*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de



COMELLI & STEILMANN LTDA
CONTRATO SOCIAL

4/4

preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação prévia. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

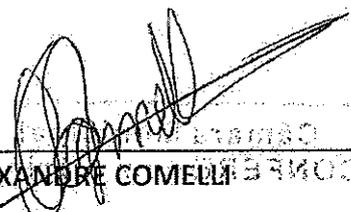
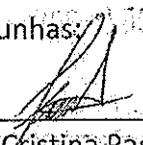
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

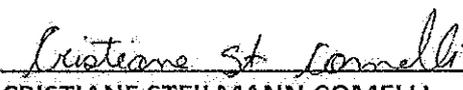
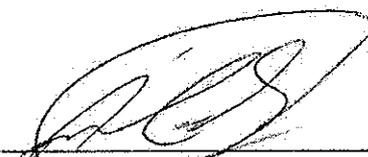
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 28 de novembro de 2013.


ALEXANDRE COMELLI
Testemunhas:

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
CI 8.981.569-0 SSP/PR


CRISTIANE STEILMANN COMELLI

Alvaro Denis Ceni Scolaro
CI 8.124.995-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2013
SOB NÚMERO: 41207762558
Protocolo: 13/691018-1, DE 29/11/2013
COMELLI & STEILMANN LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho







COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.373.017/0001-12

NIRE: 41207762558

1/6

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXANDRE COMELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.210.482-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 041.990.139-62, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **CRISTIANE STEILMANN COMELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.246.337-2 expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.241.399-03, residente e domiciliada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.373.017/0001-12, com sede, à Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207762558, em 03/12/2013, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1º - Altera-se a razão social da empresa, que passa a ser: **STEILMANN E CIA LTDA - EPP**.

2º - O capital social que era R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado, por este instrumento fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2015, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 03, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 11:53 SOB Nº 20162871759.
PROTOCOLO: 162871759 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600138894. NIRE: 41207762558.
STEILMANN E CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.373.017/0001-12

NIRE: 41207762558

2/6

- **ALEXANDRE COMELLI**, subscreve e integraliza R\$19.000,00 (dezenove mil reais).
- **CRISTIANE STEILMANN COMELLI**, subscreve e integraliza R\$1.000,00 (mil reais).

3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Capital Subscrito e Integralizado	Percentual
ALEXANDRE COMELLI	47.500	R\$ 47.500,00	95,00%
CRISTIANE STEILMANN COMELLI	2.500	R\$ 2.500,00	5,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

4ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXANDRE COMELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.210.482-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 041.990.139-62, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **CRISTIANE STEILMANN COMELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.246.337-2 expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.241.399-03, residente e domiciliada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 11:53 SOB Nº 20162871759.
PROTOCOLO: 162871759 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600138894. NIRE: 41207762558.
STEILMANN E CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.373.017/0001-12

NIRE: 41207762558

3/6

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

RAZÃO SOCIAL: STEILMANN E CIA LTDA - EPP. **SEDE E FORO:** Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 50.000 (cinquenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócio	Cotas	Capital Subscrito e Integralizado	Percentual
ALEXANDRE COMELLI	47.500	R\$ 47.500,00	95,00%
CRISTIANE STEILMANN COMELLI	2.500	R\$ 2.500,00	5,00%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 28 de novembro de 2013. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano.

OBJETO SOCIAL: Comércio atacadista e varejista de móveis e artigos de colchoaria; Fabricação de produtos de marmoraria; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista e varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e equipamentos eletrônicos; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de sistemas de segurança; Importação e exportação das mercadorias comercializadas; Prestação de serviços de montagem e instalação de móveis; Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; Prestação de serviços de instalações hidráulicas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 11:53 SOB Nº 20162871759.
PROTOCOLO: 162871759 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600138894. NIRE: 41207762558.
STEILMANN E CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.373.017/0001-12

NIRE: 41207762558

4/6

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

ADMINISTRADOR: ALEXANDRE COMELLI. **USO DO NOME EMPRESARIAL:**

Individualmente. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 11:53 SOB Nº 20162871759.
PROTOCOLO: 162871759 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600138894. NIRE: 41207762558.
STEILMANN E CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.373.017/0001-12

NIRE: 41207762558

5/6

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 11:53 SOB N° 20162871759.
PROTOCOLO: 162871759 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600138894. NIRE: 41207762558.
STEILMANN E CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.373.017/0001-12

NIRE: 41207762558

6/6

prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

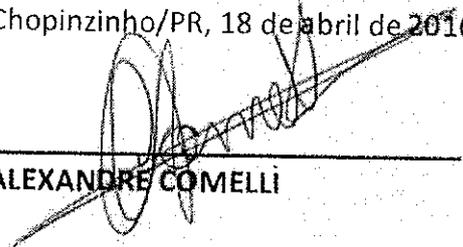
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

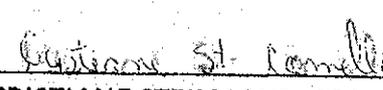
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho/PR, 18 de abril de 2016.



ALEXANDRE COMELLI



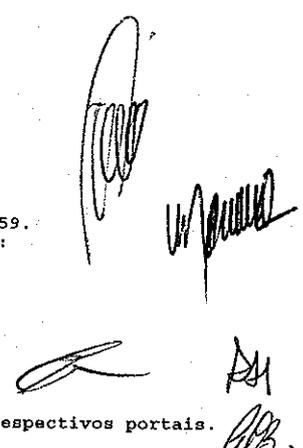
CRISTIANE STEILMANN COMELLI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 11:53 SOB Nº 20162871759.
PROTOCOLO: 162871759 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600138894. NIRE: 41207762558.
STEILMANN E CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEILMANN E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 19.373.017/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:57:42 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **33E6.1EA2.9DC7.E8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017339841-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.373.017/0001-12
Nome: **STEILMANN E CIA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: STEILMANN E CIA LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 19.373.017/0001-12
Endereço.....: RUA DAS ARAUCARIAS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 192051
RG/Inscr.....:
Número.....: 3955
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 11/12/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4430/2017

Código de autenticidade da certidão: 802671103802671

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11/12/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19373017/0001-12

Razão Social:

STELMANN E CIA LTDA EPP

Endereço:

RUA DAS ARAUCARIAS 3955 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

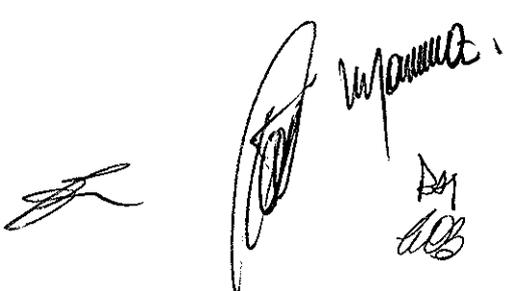
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2017 a 25/12/2017

Certificação Número: 2017112611053531451970

Informação obtida em 07/12/2017, às 08:18:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEILMANN E CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.373.017/0001-12

Certidão n°: 141599967/2017

Expedição: 11/12/2017, às 08:47:20

Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEILMANN E CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.373.017/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Steilmann e cia Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93
E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290
Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

=====

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Steilmann e cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.373.017/0001-12, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Convite nº 02/2017, realizado pela Câmara Municipal de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho 12 de dezembro de 2017

19.373.017/0001-12

STEILMANN E CIA LTDA - EPP

Rua das Araucárias 3955
Barro Cristo Rei

Alexandre Comelli - CPF 044.990.139-62 RG 85580-000 Chopinzinho PR

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro - CRC: 1-PR-056356/O-3 Contadora.

FABIOLA C. PAETZOLD SCOLARO
Contadora - CRC/PR 056356/O-3
CPF 045724749-58



Steilmann e cia Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93
E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290
Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

=====

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME
PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

Steilmann e cia ltda, CNPJ nº19.373.017/0001-12, sediada na Rua das Araucárias 3955 bairro Cristo Rei Chopinzinho – Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 12 de dezembro de 2017

19.373.017/0001-12

STEILMANN E CIA LTDA - EPP

Rua das Araucárias 3955

Bairro Cristo Rei

85560-000

Chopinzinho

PR

Alexandre Comelli

RG nº 8.210.482-8

CPF nº 041.990.139-62



Steilmann e cia Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST. -90650273-93
E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290
Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Steilmann e cia Ltda, inscrita no CNPJ nº19.373.017/0001-12, com sede na Rua das Araucárias 3955 bairro Cristo Rei Chopinzinho-pr, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade convite nº02/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 12 de dezembro de 2017

19.373.017/0001-12

STEILMANN E CIA LTDA - EPP

Rua das Araucárias 3955
Bairro Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR

Alexandre Comelli
CPF: 041.990.139-62
RG: 8.210.482-8



Steilmann e cia Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93
E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290
Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

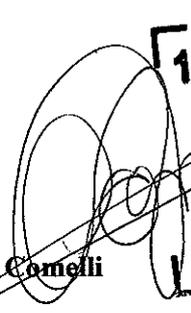
=====

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO(S) SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente *Steilmann e cia Ltda*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 12 de dezembro de 2017


19.373.017/0001-12
STEILMANN E CIA LTDA - EPP
Rua das Araucárias 3955
Barro Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PR
Alexandre Comelli
CPE: 041.990.139-62
RG: 8.210.482-8







**À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO
PROPONENTE ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME (BM
MÓVEIS)**



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO
ELOIR LUIZ MOMO – ME EM EIRELI
ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME
CNPJ: 02.754.213/0001-34**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ELOIR LUIZ MOMO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11/R 858.243 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 348.071.109-00, residente e domiciliado na Rua Angelo Colpani, nº 251, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, na qualidade de empresário da empresa **ELOIR LUIZ MOMO ME**, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 2.774, bairro São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41104865222 em 22/09/1998, devidamente inscrita no CNPJ 02.754.213/0001-34, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA – O sócio **ELOIR LUIZ MOMO**, integraliza neste ato 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 65.000,00 com o capital da empresa ora transformada e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME
CNPJ: 02.754.213/0001-34**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ELOIR LUIZ MOMO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11/R 858.243 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 348.071.109-00, residente e domiciliado na Rua Angelo Colpani, nº 251, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME** com sede na Avenida Generoso Marques, nº 2.774, bairro São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.754.213/0001-34, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social será: 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira; 1622-6/02 – Fabricação de portas e aberturas de madeira; 1622-6/99 – Fabricação de outros artigos com predominância de madeira; 9529-1/05 – Serviços de impermeabilização de móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou morte do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA, PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado, dou fé.
10/01/2014

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Jumentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO
ELOIR LUIZ MOMO – ME EM EIRELI
ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME
CNPJ: 02.754.213/0001-34**

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular, ELOIR LUIZ MOMO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Coronel Vivida/PR, 10 de junho de 2.015

Eloir Luiz Momo

Testemunhas:

Richard Pedro Knoth

Agenor João Rossetto
RG:3.329.012-8-SSP/PR.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
11 DEZ. 2017
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARI MARINHO DE MELO - Estrofiada
BERNARDO ANDRÉ KESSLER - Tabelião
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
r. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/25/06/2015
SOB NÚMERO 41600202023
Protocolo: 15/412018-9 DE 19/06/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lezzari
RG 4.359.742-8
Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME
CNPJ: 02.754.213/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:23 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: **8074.F0A6.1A20.F261**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 017181845-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.754.213/0001-34**
Nome: **ELOIR LUIZ MOMO EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: LIMINAR CONCEDIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.550.253-7 E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002471-07.2016.8.16.0131 CONFORME OFÍCIO Nº GD/074/2016 DE 28/06/2016 DO GABINETE DO DESEMBARGADOR LAURO LAERTES DE OLIVEIRA.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

JACKSON NEVES

Receita/PR, 09/11/2017

JACKSON NEVES
Chefe de Unidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2770 / 2017
NR AUTENTICIDADE...: 259766364097369

Cadastro...: 140000002230
Nome.....: ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME
Endereço...: AVENIDA GENEROSO MARQUES 2774
Bairro....: BAIRRO SAO CRISTOVAO 2

CPF/CNPJ...: 02.754.213/0001-34
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente
constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 13/03/2017 , e cópia da mesma
só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2017 .

Luana Marcolina Leonardi
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02754213/0001-34

Razão Social: ELOIR LUIZ MOMO

Endereço: AV GENEROSO MARQUES 2774 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

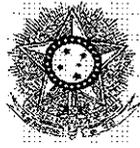
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

Certificação Número: 2017121013421189572590

Informação obtida em 11/12/2017, às 13:37:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.754.213/0001-34
Certidão nº: 141651404/2017
Expedição: 11/12/2017, às 15:29:53
Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.754.213/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

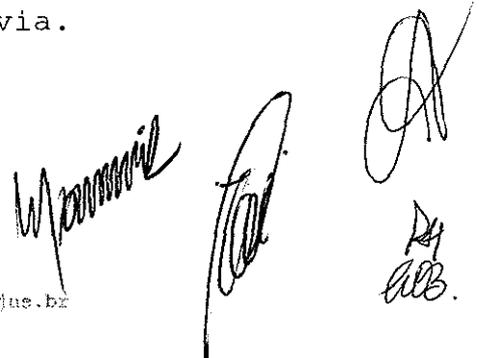
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ANEXO III

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,
CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME (BM MÓVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº 02.754.213/0001-34, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Convite nº 002/2017, realizado pela Câmara Municipal de Chopinzinho – PR.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2017.

ELOIR LUIZ MOMO CPF N.º 348.071.109-00
(representante legal da empresa)

Agenor João Rossetto
Cont. CRC-PR 031723/O-4
CPF 47358079-87 Fone (48) 3232-1236
Rua Souza Naves, 164
85650-000 Coronel Vivida - Paraná

AGENOR JOÃO ROSSETTO CRC N.º PR-031723/O-4
(responsável contábil da empresa)



ANEXO IV

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,
CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME (BM MÓVEIS), CNPJ nº 02.754.213/0001-34, sediada na Avenida Generoso Marques, Bairro São Cristóvão, n.º 2774, Coronel Vivida-PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2017.

ELOIR LUIZ MOMO

RG nº 11/R 858.243 SSP/SC

CPF nº 348.071.109-00



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa ELOIR LUIZ MOMO EIRELI-ME (BM MÓVEIS), inscrita no CNPJ nº 02.754.213/0001-34, com sede Avenida Generoso Marques, Bairro São Cristóvão, n.º 2774, Coronel Vivida-PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONVITE nº 002/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eloir Luiz Momo



Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2017.

Representante legal da proponente – ELOIR LUIZ MOMO

Nome do Declarante ELOIR LUIZ MOMO

RG: 11/R 858.243 SSP/SC

CPF: 348.071.109-00

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



ANEXO VI

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,
CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO(S) SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME (BM MÓVEIS)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2017.

02 754 213/0001-34

ELOIR LUIZ MOMO


ELOIR LUIZ MÔMO
RG N.º 11/R 858.243 SSP/SC

Av. Getúlio Vargas, 2774
88200-000 Coronel Vivida Paraná





À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 17.119.838/0001-00



SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 17.119.838/0001-00
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO FLS. 01/05
=====

ADELMAR RAUSCHKOLB, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1972, marceneiro, portador da CI RG Nº 5.801.069-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 866.720.379-34 residente e domiciliado na Rua Ana Maria Lourenço, Nº 3.394, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **GIOVANI DOS SANTOS FARIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1978, gerente de produção, portador da CI RG Nº 7.049.953-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 019.227.319-19, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 6.457, Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, Nº 4.619, Sala 32, Edifício Condomínio Village, Centro, CEP: 85.560-000 inscrita no CNPJ sob Nº 17.119.838/0001-00, consoante Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41207476083, por decisão de 01 de novembro de 2012, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Altera-se o endereço de residência e domicílio do sócio **ADELMAR RAUSCHKOLB** para: Rua Ana Maria Lourenço, Nº 3.394, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

2ª - Ingressa na sociedade **LUCILENE BONETI FARIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/12/1983, gerente financeiro, portadora da CI RG Nº 8.337.566-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 038.866.669-21 residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 6.457, Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

3ª - Retira-se da sociedade o sócio **ADELMAR RAUSCHKOLB**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal o total de sua participação, que é de 15.000 (quinze mil) quotas do capital da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ingressante **LUCILENE BONETI FARIAS**, já qualificada anteriormente, pelo valor nominal e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

4ª - O sócio retirante **ADELMAR RAUSCHKOLB**, da ao sócio remanescente **GIOVANI DOS SANTOS FARIAS** e a sócia ingressante **LUCILENE BONETI FARIAS**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada de:

Adelmar Rauschkolb
Lucilene Boneti Farias
Giovani dos Santos Farias
AB
AF



SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 17.119.838/0001-00

=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 02/05

=====

clarando o sócio remanescente da sociedade e a sócia ingressante, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5ª - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados e divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre o sócio remanescente e a sócia ingressante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
GIOVANI DOS SANTOS FARIAS	15.000	15.000,00	50,00%
LUCILENE BONETI FARIAS	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

6ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a administração da sociedade passará a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios, GIOVANI DOS SANTOS FARIAS e LUCILENE BONETI FARIAS com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

GIOVANI DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1978, gerente de produção, portador da CI RG Nº 7.049.953-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 019.227.319-19, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 6.457, Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e LUCILENE BONETI FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/12/1983, gerente financeiro, portadora da CI RG Nº 8.337.566-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 038.866.869-21, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 6.457, Loteamento Menino Deus, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, Nº 4.619, Sala 02, Edifício Condomínio Vilage, Centro CEP: 85.560-000 inscrita no CNPJ sob Nº

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Giovani dos Santos Farias', 'Lucilene Boneti Farias', and initials 'AB', 'AM']



SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 17.119.838/0001-00
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO FLS. 03/05
=====

17.119.838/0001-00, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41207476083, por decisão de 01 de novembro de 2012, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME", e terá sua sede e foro, na Av. XV de Novembro, Nº 4.619, Sala 02, Edifício Condomínio Village, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
GIOVANI DOS SANTOS FARIAS	15.000	15.000,00	50,00%
LUCILENE BONETI FARIAS	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

3ª - O objeto é "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E ACABAMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, COLCHÕES, ARTIGOS DE COLCHOARIA, CAMA, MESA, BANHO E APARELHOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESÓRIOS"

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A sociedade será administrada pelos sócios, GIOVANI DOS SANTOS FARIAS e LUCILENE BONETI FARIAS com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis

[Handwritten signatures and names]
 Giovani dos Santos Farias
 Lucilene Boneti Farias
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ Nº 17.119.838/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 04/05

da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º - A reunião será convocada pelo Administrador e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

11º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

13º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14º - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

15º - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signatures and names]
Aureliano Bonel, Forças
M. P. P. P.
A. B.



SUDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ Nº 17.119.838/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 05/05

16ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2013.

Adelmar Rauschkolb
ADELMAR RAUSCHKOLB

Giovani dos Santos Farias
GIOVANI DOS SANTOS FARIAS

Lucilene Boneti Farias
LUCILENE BONETI FARIAS

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO CRC-PR 037 234/O-8
Testemunha

Rhuann Pablo Vargas Prusch
Rhuann Pablo Vargas Prusch
RG Nº 9.558.839-5 SSP/PR
Testemunha

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013
 SOB NÚMERO: 20131325329
 Protocolo: 13/132532-9, DE 06/03/2013. *Motta*

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora

Mari Lazzari
AS
AS
AS



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**
CNPJ: **17.119.838/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

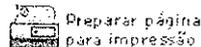
Emitida às 10:50:27 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2017.

Código de controle da certidão: **9333.3008.618A.7C83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Emissão em: 08/12/2017 10:49:16
Por meio do e-CAC
CNPJ do Certificado: 17.119.838/0001-00
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 17.119.838 - SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 17.119.838/0001-00

UA de Domicílio: ARF PATO BRANCO-PR Código da UA: 09.103.05
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4.619 EDIF CONDOMINIO VILAGE SALA 02
Bairro: CENTRO
Município: CHOPINZINHO CEP: 85560-000 UF: PR
Data de Abertura da Empresa: 01/11/2012
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 019.227.319-19 GIOVANI DOS SANTOS FARIAS
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
01/11/2012 -

Sócios e Administradores

CPF: 019.227.319-19 GIOVANI DOS SANTOS FARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR % Capital Social: 50,00
CPF: 038.866.669-21 LUCILENE BONETI FARIAS
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR % Capital Social: 50,00

Débitos/Pendências na Receita Federal

Conta Corrente

CNPJ 17.119.838/0001-00
SIMPLES NAC.

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
07/2017	21/08/2017	646,33	646,33	REAL
08/2017	20/09/2017	303,96	303,96	REAL
09/2017	20/10/2017	405,98	405,98	REAL
10/2017	20/11/2017	344,03	344,03	REAL

Outras Pendências

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório



SIMPLES
NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CGSN

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

DAS

EMPRESA: **INDUSTRIAL COMERCIO DE JOIAS LTDA - ME**

Nº do Documento: **07.20.17342.00-47384**
Límite para recolhimento: **28/12/2017**

02	VALOR DE JUS	→	
03	VALOR DO DIFERENÇAL	→	17.119,31
04	DATA DE VENCIMENTO	→	28/12/2017
05	VALOR DO PRINCIPAL	→	371,47
06	VALOR TOTAL	→	371,47
07	VALOR DOS JUROS	→	0,00
08	VALOR DAS COFINS	→	0,00
09	VALOR TOTAL	→	371,47
09	AUTENTICAÇÃO BANCARIA (Somente em duas vias)	→	

Valor do Documento: **07.20.17342.00-47384**
Código de Barras: **94020023173 6 62072017342 9 004317342 9**



08/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:14:42
084214596 0204

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD, BARRA

Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL
Codigo de Barras 85820000003-1 71470328173-3
62072017342-9 00441486340-5
Data do pagamento 08/12/2017
Valor Total 371,47
NR, AUTENTICAÇÃO E.5ED.F62.FC8.2D1.3C8

08/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:14:42
084214596 0204

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD, BARRA

Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL
Codigo de Barras 85820000003-1 94020023173 6
62072017342-9 004317342 9
Data do pagamento 08/12/2017
Valor Total 371,47
NR, AUTENTICAÇÃO 7.F86.625.D05.418.4

SIMPLES
NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CGSN

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

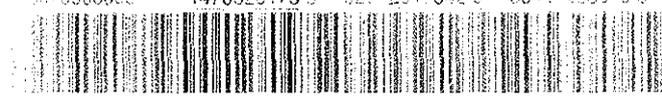
DAS

EMPRESA: **INDUSTRIAL COMERCIO DE JOIAS LTDA - ME**

Nº do Documento: **07.20.17342.00-44143-6**
Límite para recolhimento: **28/12/2017**

02	VALOR DE JUS	→	
03	VALOR DO DIFERENÇAL	→	17.119,31
04	DATA DE VENCIMENTO	→	28/12/2017
05	VALOR DO PRINCIPAL	→	371,47
06	VALOR TOTAL	→	371,47
07	VALOR DOS JUROS	→	0,00
08	VALOR DAS COFINS	→	0,00
09	VALOR TOTAL	→	371,47
09	AUTENTICAÇÃO BANCARIA (Somente em duas vias)	→	

Valor do Documento: **07.20.17342.00-44143-6**
Código de Barras: **71470323173 6 62072017342 9 00441486340 5**



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



SIMPLES
NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CGSN

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

DAS

EMPRESA:

BOGUEIS COMERCIO DE NOVEIS LTDA - ME

Número do Documento: 07.20.17342.0044275-0

Limite para recolhimento: 08/12/2017

07	CONTRIBUICAO	→
08	NUMERO DO OPTANTE	→
09	DATA DE VENCIMENTO	→
10	VALOR PRINCIPAL	→
11	VALOR DA MULTA	→
12	VALOR DOS JUROS E ENCARGOS	→
13	VALOR TOTAL	→
14	FORMA DE PAGAMENTO	→

17.119,83630

2017

08/12

17

FORMA DE PAGAMENTO: BANCARRE (Sorteio em duas vias)

8586000003-9 75320328173-0 42072017342-6 00536800846-1

08/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:14:43
084214596 0206

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL
Codigo de Barras 8586000003-9 67910328173-0
42072017342-6 00536800846-1
Data do pagamento 08/12/2017
Valor Total 367,91
NR.AUTENTICACAO L.FD9,BAD,72D,148,B40

08/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:14:43
084214596 0206

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL
Codigo de Barras 8586000004-0 75320328173-0
42072017342-6 00443594275-0
Data do pagamento 08/12/2017
Valor Total 475,52
NR.AUTENTICACAO A.FE6,9CF,ASD,009,ADP

SIMPLES
NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CGSN

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

DAS

EMPRESA:

BOGUEIS COMERCIO DE NOVEIS LTDA - ME

Número do Documento: 07.20.17342.0053680-0

Limite para recolhimento: 08/12/2017

07	CONTRIBUICAO	→
08	NUMERO DO OPTANTE	→
09	DATA DE VENCIMENTO	→
10	VALOR PRINCIPAL	→
11	VALOR DA MULTA	→
12	VALOR DOS JUROS E ENCARGOS	→
13	VALOR TOTAL	→
14	FORMA DE PAGAMENTO	→

17.119,83630

2017

08/12

17

FORMA DE PAGAMENTO: BANCARRE (Sorteio em duas vias)

8586000003-9 67910328173-0 42072017342-6 00536800846-1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 17.119.838 - SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
07/2017	515	OPS	Previdência	220,00
	515	OPS	Outras Entidades	0,00
08/2017	515	OPS	Previdência	220,00
	515	OPS	Outras Entidades	0,00
09/2017	515	OPS	Previdência	220,00
	515	OPS	Outras Entidades	0,00
10/2017	515	OPS	Previdência	220,00
	515	OPS	Outras Entidades	0,00

FINAL DE RELATÓRIO



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003	
	4 - COMPETÊNCIA	08/2017	
	5 - IDENTIFICADOR	17.119.838/0001-00	
	6 - VALOR DO INSS	220,00	
	7 -		
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 17.119.838/0001-00 SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME AV XV DE NOVEMBRO 4.619 EDIF CONDOMINIO VILAGE SALA</p> <p>CHOPINZINHO PR CEP 85560-000</p>	8 -		
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10 - ATM/MULTA E JUROS	48,86	
2 - VENCIMENTO (Use exclusivo INSS)	08/12/2017	11 - TOTAL	268,86
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

SS - 2º VALOR CONTRIBUINTE

08/12/2017 - BANCO DO BRASL. - 14:14:49
084214596 0210
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 08/12/2017
IDENTIFICADOR 17119838000100
CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003
COMPETENCIA 07/2017
VALOR DA CONTRIBUICAO 220,00
ATM/MULTA/JUROS 50,27
VALOR TOTAL 270,27

08/12/2017 - BANCO DO BRASL. - 14:14:46
084214596 0208
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 08/12/2017
IDENTIFICADOR 17119838000100
CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003
COMPETENCIA 08/2017
VALOR DA CONTRIBUICAO 220,00
ATM/MULTA/JUROS 48,86
VALOR TOTAL 268,86

NR. AUTENTICACAO 5.503.07F.9DC.6E3.2F1
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

NR. AUTENTICACAO D.C1F.F18.0D7.00F.093
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

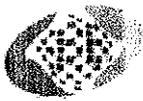
GP:

 <p>SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</p>	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO	
	2 - VENCIMENTO (Use exclusivo INSS)	08/12/2017
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10 - ATM/MULTA E JUROS	50,27
	11 - TOTAL	270,27
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1º VALOR INSS - 2º VALOR CONTRIBUINTE

[Handwritten signatures and marks]



 <p>MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP</p> <p>PREVIDENCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS</p> <p>I - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 17.119.838/0001-00 SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME AV XV DE NOVEMBRO 4.619 EDIF CONDOMINIO VILAGE SALA CHOPINZINHO PR CEP 85560-000</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
	4 - COMPETÊNCIA	10/2017
	5 - IDENTIFICADOR	17.119.838/0001-00
	6 - VALOR DO INSS	220,00
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS	

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

08/12/2017 -- BANCO DO BRASIL -- 14:14:47
084214596
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS 0209

esta de valor II
valor inferior
ses subsequen

08/12/2017 -- BANCO DO BRASIL -- 14:14:48
084214596
COMPROVANTIF DE PAGAMENTO DE GPS 0209

DATA DO PAGAMENTO 08/12/2017
IDENTIFICADOR 17119838000100
CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003
COMPETENCIA 09/2017
VALOR DA CONTRIBUICAO 220,00
ATM/MULTA/JUROS 37,57
VALOR TOTAL 257,57

DATA DO PAGAMENTO 08/12/2017
IDENTIFICADOR 17119838000100
CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003
COMPETENCIA 10/2017
VALOR DA CONTRIBUICAO 220,00
ATM/MULTA/JUROS 15,20
VALOR TOTAL 235,20

NR. AUTENTICACAO D. 76D. 323. 3F0. 46D. 2D6
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

NR. AUTENTICACAO 8. 5A3. 194. FB6. 458. C1F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

GF

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 <p>MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP</p> <p>PREVIDENCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS</p> <p>I - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 17.119.838/0001-00 SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME AV XV DE NOVEMBRO 4.619 EDIF CONDOMINIO VILAGE SALA CHOPINZINHO PR CEP 85560-000</p> <p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 08/12/2017</p> <p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado.</p>	4 - COMPETÊNCIA	09/2017
	5 - IDENTIFICADOR	17.119.838/0001-00
	6 - VALOR DO INSS	220,00
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10 - ATM-MULTA E JUROS	37,57
	11 - TOTAL	257,57

AUTENTICACAO BANCARIA

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017334589-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.119.838/0001-00
Nome: **SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS Número Cad...: 191041
CPF/CNPJ....: 17.119.838/0001-00 RG/Inscr.....:
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4619
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/12/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4422/2017

Código de autenticidade da certidão: 467672430467672

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/12/2017.

M. P. P.
[Signature]
[Signature]
[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17119838/0001-00
Razão Social: SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4619 ED COND VILAGE SL 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

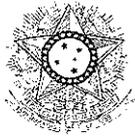
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2017 a 25/12/2017

Certificação Número: 2017112610194968047087

Informação obtida em 08/12/2017, às 10:35:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

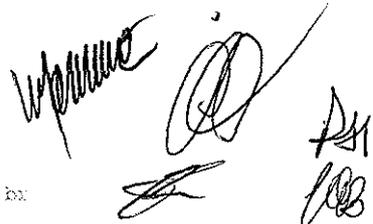
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.119.838/0001-00
Certidão n°: 141543192/2017
Expedição: 08/12/2017, às 10:40:51
Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.119.838/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SUDOMOVEIS Comércio de Móveis LTDA - ME

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Av. XV de Novembro, 4619

Edif Condomínio Vilage Sala 02, Centro

Chopinzinho-PR



A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

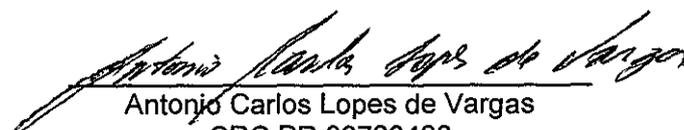
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.838/0001-00, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no certame, na modalidade Convite nº 002/2017, realizado pela Câmara Municipal de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017.

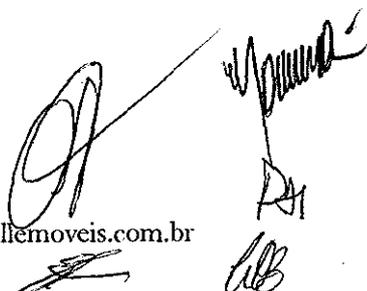

Giovani dos Santos Farias


Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC PR 03723408

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4673, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/0-8
CPF 859.818.429-20

FONE: 46.3242.3015

e-mail: financeiro@reallemoveis.com.br





SUDOMOVEIS Comércio de Móveis LTDA - ME

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Av. XV de Novembro, 4619

Edif Condomínio Vilage Sala 02, Centro

Chopinzinho-PR



A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.119.838/0001-0, sediada na Av. XV de Novembro, 4619, Edifício Condomínio Vilage, sala 02, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017.



Giovani dos Santos Farias

RG: 7.049.953-3

CPF: 019.227.319-19





SUDOMOVEIS Comércio de Móveis LTDA - ME

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Av. XV de Novembro, 4619

Edif Condomínio Vilage Sala 02, Centro

Chopinzinho-PR



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.119.838/0001-00, com sede na Av. XV de Novembro, 4619, Edifício Condomínio Vilage, sala 02, Centro, Chopinzinho-PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 002/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

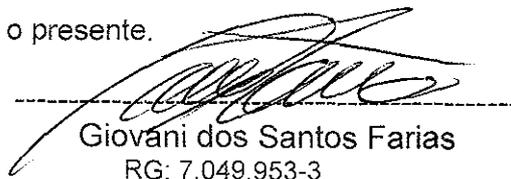
Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

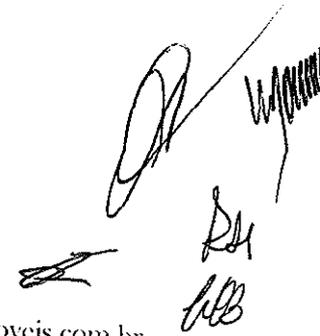

Giovani dos Santos Farias

RG: 7.049.953-3

CPF: 019.227.319-19

FONE: 46.3242.3015

e-mail: financeiro@reallemoveis.com.br





SUDOMOVEIS Comércio de Móveis LTDA - ME

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Av. XV de Novembro, 4619

Edif Condomínio Vilage Sala 02, Centro

Chopinzinho-PR



Nome do Declarante : Giovani dos Santos Farias

RG: 7.049.953-3

CPF: 019.227.319-19

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Handwritten signatures and initials



SUDOMOVEIS Comércio de Móveis LTDA - ME

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Av. XV de Novembro, 4619

Edif Condomínio Vilage Sala 02, Centro
Chopinzinho-PR



A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME
PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO(S)
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017.

Giovani dos Santos Farias
RG: 7.049.953-3

17.119.838/0001-00

SUDOMÓVEIS COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA - ME

Av. XV de Novembro, 4619
Ed. Condomínio Vilage - Sala 02 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Steilmann e cia Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST. -90650273-93
E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290
Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

=====

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME
PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL: Steilmann e cia ltda
CNPJ: 19.373.017/0001-12
ENDEREÇO: Rua das Araucárias 3955, Bairro Cristo Rei Chopinzinho-Paraná

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite – Edital nº 02/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho 12 de dezembro de 2017

Alexandre Comelli

CPF: 041.990.139-62

RG: 8.210.482-8

19.373.017/0001-12

STEILMANN E CIA LTDA - EPP

Rua das Araucárias 3955

Bairro Cristo Rei

85560-000 Chopinzinho PR



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



ANEXO VII

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL: Eloir Luiz Momo Eireli - ME

CNPJ: 02.754.213/0001-34

ENDEREÇO: Avenida Generoso Marques, nº 2.774, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida-PR.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite – Edital nº 002/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.

Eloir Luiz Momo Eireli - ME

RG nº 11/R 858.243

CPF nº 348.071.109-00



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



ANEXO VII

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

RAZÃO SOCIAL: Sudomóveis Comércio de Móveis Ltda. – ME.
CNPJ: 17.119.838/0001-00
ENDEREÇO: Av XV de Novembro, 4.619, Sala 02, Chopinzinho-PR

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite – Edital nº 002/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.



Giovani dos Santos Farias

RG nº 7.049.953-3
CPF nº 019.227.319-19



À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº II - PROPOSTA
PROPONENTE: STEILMANN E CIA LTDA

Steilmann e cia Ltda epp



Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC. EST.-90650273-93
E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290
Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME
PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.

Proposta de preços

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Mesa em MDF Jacaranda marca Masisa com frisos em preto laqueado gavetas em jacarandá com chaves e puxador embutido, mesas com diferenças de altura nas mesas laterais e na mesa central	R\$ 9.200,00	R\$9.200,00
02	01	Mesa de reunião em MDF Jacarandá marca Masisa com detalhes no tampo e no pé em granito café imperial	R\$5.600,00	R\$5.600,00
03	01	Painel em MDF Jacarandá marca Masisa, mesa de som embutida no painel com chave e prateleiras com corrediça para manuseio da mesa de som, com espaço para os pontos elétricos na parte interna, furação para bandeiras no lado direito do painel	R\$ 7.000,00	R\$7.000,00



Steilmann e cia Ltda epp

Cnpj: 19.373.017/0001-12 INSC.EST.-90650273-93

E-mail: alexandrecomelli@hotmail.com Tel/Fax: (46)3242-1290

Rua das Araucárias 3955 Cep: 85.560-000 Chopinzinho Paraná

04	02	Armário para café em mdf jacarandá marca masisa com aparador e rodapé em granito café imperial com portas de abrir com puxador embutido	R\$2.100,00	R\$4.200,00
05	01	Tribuna móvel com rodinhas de silicone embutidas no rodapé em granito café imperial, móvel em mdf jacarandá marca Masisa com frisos em MDF preto laqueado, área de apoio para papel em mdf jacarandá com inclinação de 30 graus para facilitar a leitura	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	03	Cachepô para hall em MDF Jacarandá Marca Masisa com friso em preto laqueado	R\$150,00	R\$450,00
07	03	Armário em mdf da cor Jacaranda marca masisa com frisos em preto, gaveta jacarandá com chave e puxador embutido, porta de correr com friso vazado e puxador embutido	R\$3600,00	R\$10.800,00
			Total	R\$39.250,00

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 12 de dezembro de 2017

Alexandre Comelli
RG nº 8.210.482-8
CPF nº 041.990.139-62

Steilmann e cia Ltda 19.373.017/0001-12

19.373.017/0001-12

STEILMANN E CIA LTDA - EPP

Rua das Araucárias 3955
Barro Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho PI

Handwritten signatures and initials:
W. Comelli
RCS
R4



**À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº II - PROPOSTA
PROPONENTE ELOIR LUIZ MOMO EIRELI – ME (BM
MÓVEIS)**



MÓVEIS SOB MEDIDA E PORTAS

ORÇAMENTO

MESA DIRETIVA.
01 UNIDADE:

MESA EM MDF COR JACARANDÁ MARCA MASISA
COM FRISOS EM PRETO LAQUEADO; GAVETAS EM
JACARANDÁ, COM CHAVES E PUXADOR EMBUTIDO COM
CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE METAL; FRENTE DA MESA
EM MÁRMORE MARROM IMPERADOR.

VALOR R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

PAINEL.
01 UNIDADE:

PAINEL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA; MESA DE SOM
EMBUTIDA NO PAINEL, COM CHAVE E PRATELEIRAS, COM
CORREDIÇAS DE METAL TELESCÓPICAS, PARA MANUSEIO
DA MESA DE SOM; DOBRADIÇAS DE METAL COM
AMORTECEDOR.

VALOR R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

ESCRITÓRIO.
REPRODUÇÃO DE 03 UNIDADES DE CADA MÓDULO:

MESAS E ARMÁRIOS EM MDF COR JACARANDÁ MARCA
MASISA COM FRISOS EM PRETO LAQUEADO; GAVETAS EM
JACARANDÁ, COM CHAVES E PUXADOR EMBUTIDO COM
CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PORTAS DE CORRER COM
FRISOS VAZADOS E PUXADOR EMBUTIDO.

VALOR R\$ 13.048,00 (treze mil e quarenta e oito reais).

1

RH
MUNICÍPIO DE CURITIBA
115



MÓVEIS SOB MEDIDA E PORTAS

MESA DE REUNIÃO.
01 UNIDADE:

MESA EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA, COM DETALHE NO TAMPO E NO PÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL.

VALOR R\$ 4.541,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

BALCÃO CAFÉ.
REPRODUÇÃO DE 02 UNIDADES DO MÓDULO:

ARMÁRIO EM MDF COR JACARANDÁ MARCA MASISA COM APARADOR E RODAPÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL; PORTAS DO ARMÁRIO DE ABRIR COM PUXADOR EMBUTIDO E DOBRADIÇAS DE METAL COM AMORTECEDOR.

VALOR R\$ 3.676,00 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais).

TRIBUNA.
01 UNIDADE:

TRIBUNA MÓVEL COM RODINHAS DE SILICONE EMBUTIDAS NO RODAPÉ EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL; MÓVEL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA COM FRISOS EM MDF PRETO LAQUEADO; ÁREA DE APOIO PARA PAPEL EM MDF JACARANDÁ COM INCLINAÇÃO DE 30° PARA FACILITAR LEITURA DO USUÁRIO DA TRIBUNA.

VALOR R\$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

CACHEPÔ.
REPRODUÇÃO DE 03 UNIDADES:

Elis Reis Momo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MÓVEIS SOB MEDIDA E PORTAS

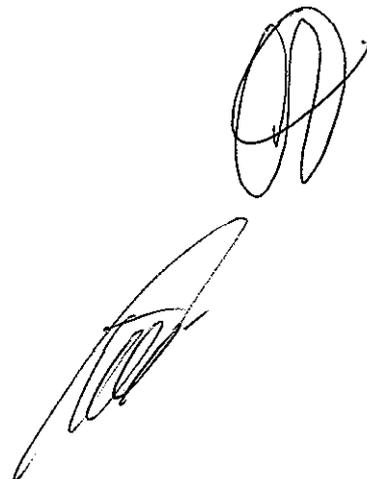
CACHEPÔ PARA HALL EM MDF JACARANDÁ MARCA MASISA
COM FRISO EM MDF PRETO LAQUEADO.

VALOR R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PREÇO TOTAL DE TODOS OS MÓVEIS: R\$ 44.510,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2017.


ELOIR LUIZ MOMO
Administrador



RA




À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL CONVITE nº 002/2017
ENVELOPE nº II - PROPOSTA
PROPONENTE: SUDOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 17.119.833/0001-00

**SUDOMOVEIS Comércio de Móveis LTDA - ME**

CNPJ: 17.119.838/0001-00

Av. XV de Novembro, 4619

Edif Condomínio Vilage Sala 02, Centro

Chopinzinho-PR



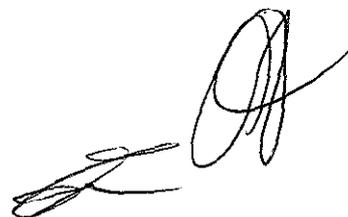
A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME
PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1	MESA DIRETIVA: Mesa em mdf cor jacarandá masisa com frisos em preto laqueado, gavetas com corrediças telescópicas originais (não light) em jacarandá com chave e puxador embutido, e frente da mesa mármore marrom imperador.	14.560,00	14.560,00
2	1	PAINEL: Em mdf jacarandá masisa, mesa de som embutida com chave e prateleiras com corrediças telescópicas originais (não light)	4.200,00	4.200,00
3	3	ESCRITÓRIO: Mesas em mdf jacarandá masisa, com frisos em preto laqueado, gavetas com corrediça telescópicas originais (não light) em jacarandá com chave, dobradiça de pressão e puxador embutido.	1.980,00	5.940,00
4	3	ESCRITÓRIO: Armários em mdf jacarandá masisa, com porta de correr frisos vazados e puxador embutido.	2.950,00	8.850,00
5	1	MESA DE REUNIAO: Mesa em mdf jacarandá masisa com detalhe no tampo e no pé com granito café imperial.	4.400,00	4.400,00
6	2	BALCÃO CAFÉ: Armário em mdf jacarandá masisa com aparador e rodapé em granito café imperial portas do armário de abrir com dobradiças de pressão com puxador embutido.	2.300,00	4.600,00
7	1	TRIBUNA: Tribuna móvel com rodinha de silicone embutida no rodapé de granito café imperial, móvel em mdf jacarandá masisa, com frisos em preto laqueado.	1.790,00	1.790,00
8	3	CACHEPÔ: Em mdf jacarandá masisa com friso em preto laqueado.	195,00	585,00

TOTAL GLOBAL R\$ 44.925,00**(Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**


Nome completo: Giovanni dos Santos Farias
Cargo na Empresa: Sócio/Administrador
CPF: 019.227.319-19




D1
ALB

FONE: 46.3242.3015

e-mail: financeiro@reallmoveis.com.br



Câmara Municipal de Chopinzinho



CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

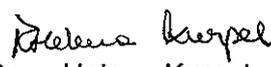
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

Centro – 85560-000 – Chopinzinho - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

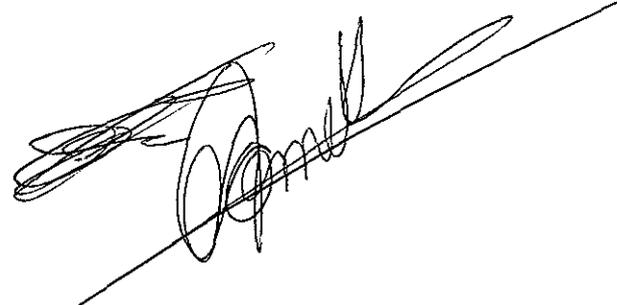
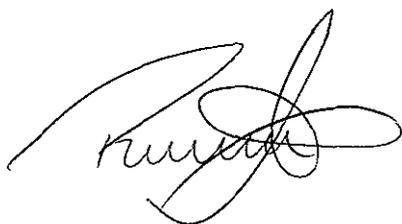
ATA nº 001/2017

Às quatorze horas do dia doze de dezembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara, nomeada pela Portaria nº 016, de 4/9/2017, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 – Recebimento dos Envelopes referente à Carta Convite nº 002/2017, conforme Edital – para **aquisição e instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.** 2 – Dando início à reunião, foi constatado que compareceram as seguintes empresas: Steilmann e Cia Ltda, Eloi Luiz Momo Eireli – BM Móveis e Sudomóveis Comércio de Móveis Ltda. Cada qual fez a entrega de 2 Envelopes, sendo um de Habilitação e um de Proposta. 3 – Deu-se início à abertura do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, contendo a documentação exigida no ato convocatório, sendo que todos estavam lacrados e inviolados. Passou-se a analisar os envelopes. Todos os documentos foram colocados à disposição da Comissão de Licitação para análise, julgamento e eventuais impugnações. Foi constatado que todas as empresas ficaram habilitadas. Foi aberto prazo para interposição de recursos. Não havendo recurso, os representantes das Empresas assinaram o Termo de Renúncia. 4 – Passou-se a abertura do Envelope II – PROPOSTA. Constatou-se que a Empresa Steilmann e Cia Ltda apresentou a menor Proposta, no valor de R\$ 39.250,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


Rose Helena Kurpel
Presidente


Edenilson Moreira
Membro


Anastásia Olivo Braga
Membro





**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

PARECER n. 24/2017

Ref.: **Solicitação n. 034/2017**

Carta Convite n. 002/2017

Requerente: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Aquisição e Instalação de Móveis Planejados, conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.**

I – DO PEDIDO

Trata-se de carta convite n. 002/2017 referente a aquisição e instalação de móveis planejados, conforme projeto arquitetônico, para o plenário e salas da Câmara Municipal de Chopinzinho.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Chopinzinho realizou processo licitatório na modalidade Carta Convite, para a aquisição e instalação de móveis planejados do plenário e das salas da Câmara Municipal, perfeitamente possível, levando-se em consideração o valor contratado.

Assim, analisando-se o processo licitatório, pode-se observar que o mesmo se encontra em consonância com as leis aplicadas ao caso em tela.

Como pressuposto da Carta Convite, tem-se que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

Neste sentido, pode-se observar que o processo corresponde a exigência legal, eis que, três empresas foram convidadas a participar do certame, conforme documentação.

No dia 12 de dezembro ocorreu o recebimento dos envelopes referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, onde as três empresas convidadas compareceram.

**PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Conforme se verifica na documentação, atas e planilhas a empresa Steilmann e Cia Ltda., restou classificada, eis que preenche os requisitos do Edital e apresentou a documentação exigida para a habilitação e a menor proposta, sendo possível a realização da contratação.

Pode-se observar no procedimento licitatório que todas as fases foram devidamente respeitadas pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido no Edital.

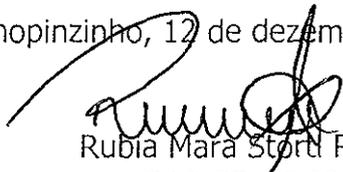
Assim, analisando a lei geral, bem como o processo licitatório pode-se observar que o certame ocorreu respeitando a legislação, seguindo todas as fases e prazos recursais.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, entende esta procuradoria, salvo melhor juízo, que o processo n. 034/2017, Carta Convite n. 002/2017, para Aquisição e Instalação de Móveis Planejados, para o Plenário e Salas da Câmara Municipal, ocorreu em conformidade com o Edital e a legislação aplicável ao caso em tela.

Sendo assim, encaminhe-se ao presidente para realizar atos legais necessários, bem como a publicação dos referidos atos, conforme artigos 38 e 43 da Lei 8.666/91, e após o prazo recursal o processo está apto para realização do contrato.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.


Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Ref. Licitação Convite nº 002/2017.

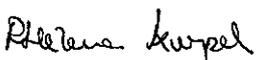
- ✓ Considerando a solicitação do Presidente da Câmara para a **aquisição e instalação de móveis planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho;**
- ✓ Considerando o parecer contábil sobre a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
- ✓ Considerando o parecer da Procuradoria Legislativa sobre a regularidade da contratação, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
- ✓ Considerando a regularidade fiscal e trabalhista e a comprovação da habilitação jurídica da empresa detentora do menor preço;
- ✓ Considerando o parecer final da Procuradoria Legislativa pela regularidade do Processo nº 034/2017, Carta Convite nº 002/2017 em conformidade com o Edital e legislação vigente.

Esta Comissão, diante da regularidade do processo, opina pela contratação da Empresa conforme segue:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
STEILMANN E CIA. LTDA. EPP	39.250,00

Encaminhe-se ao Presidente da Câmara para Homologação e Adjudicação.

Chopinzinho, PR, 12 de dezembro de 2017.


Rose Helena Kurpel
Presidente


Anastásia Olivo Braga
Membro


Edemilson Moreira
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Licitação Modalidade Convite nº 002/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitações, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Convite nº 002/2017, tipo Menor Preço Global, e após expirado o prazo recursal, eu, Leonides Moser, Presidente, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

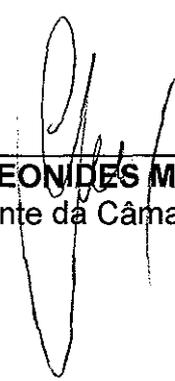
Empresa	Valor Total (R\$)
STEILMANN E CIA. LTDA. EPP.	39.250,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2017.


LEONIDES MOSER
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Licitação Modalidade Convite nº 002/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitações, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Convite nº 002/2017, tipo Menor Preço Global, e após expirado o prazo recursal, eu, Leonides Moser, Presidente, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total (R\$)
STEILMANN E CIA. LTDA. EPP.	39.250,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2017.

LEONIDES MOSER
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 059/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE/ITENS	EMPRESA VENCEDORA
1º	01/01, 12, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 28	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
2º	01/02	ISMAEL HENZ - ME
3º	01/03, 05, 33	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
4º	01/04	ITAMAR LUIS GUIMARAES - ME
5º	01/06, 27	DINOMAR PEDRO SCHERER - ME
6º	01/07	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA - ME
7º	01/08, 13, 36	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
8º	01/09, 10, 14, 18, 20, 32, 35	C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME
9º	01/11, 24, 29, 31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
10º	01/21, 26, 30	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
11º	01/25	BELINKI & SOUZA LTDA - ME
12º	01/37	K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
13º	01/34	NAO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial nº 059/2017, realizado em 12/12/2017, às 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 13 de Dezembro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

Em conformidade com a Ata datada em 11/12/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 87/2017, que teve como objeto o Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) de veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

ABERTURA: 29/11/17

DATA: 14/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - BLOCO: INVESTIMENTO - AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 101/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME	340,40	4.084,80
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	308,75	2.470,00
03	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	76,66	3.448,70
04	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	142,50	285,00
05	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	259,28	10.888,92
06	01	C K YOKOTA MOVEIS ME	376,66	5.649,90
07	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	374,89	2.999,92
08	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	90,00	90,00
09	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.066,44	9.597,96
10	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	266,60	799,80
11	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	94,44	849,96
12	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	126,30	378,90
13	01	COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI ME	662,12	2.646,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	5.649,90
COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI ME	10.942.831/0001-36	2.646,48
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	17.471,54
MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	14.282.205/0001-11	14.338,62

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 44.193,34 (quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Coronel Vívida, 12 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -
ESTADO DO PARANÁ

COPLAN - CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 36

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

e ainda considerando o contido na ata nº 19 datada de 13 (Treze) de dezembro de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 116/2017, Mensagem do Executivo nº 65/2017, que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco - PMSB e dá outras providências;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:
Art. 1º - Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco do Projeto de Lei nº 116/2017, Mensagem do Executivo nº 65/2017, que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco - PMSB e dá outras pro-

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017. CONCORRÊNCIA Nº 37/2017. EMPRESA: Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 17.261.288/0001-50, inscrição estadual nº 90621730-90, estabelecida na Rua Frederico Squarizzi, nº 330, bairro industrial, CEP 85.606-630, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos. Prazos, Local e Condições de Entrega Do Objeto: o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos. Solicitados. Dotação Orçamentária: 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 0201.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 0301.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), 05.00 - Departamento de Educação - 0501 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 0901.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 1001.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504), 11.00 - Departamento de Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511), 11.00 - Departamento de Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. Os produtos a serem fornecidos são: 2125 - Giga Eletro Instaladora Ltda - ME - Lote 1 item 33 Quantidade 300.0000 Valor Unitário: 1.5100 Valor total do item 493,00. Lote 1 item 124 Quantidade 10.0000 Valor Unitário: 8.4000 Valor total do item 84,00. Lote 1 item 133 Quantidade 50.0000 Valor Unitário: 17.7000 Valor total do item 885,00. Lote 1 item 153 Quantidade 10.0000 Valor Unitário: 6.7000 Valor total do item 67,00. Lote 1 item 154 Quantidade 10.0000 Valor Unitário: 14.9000 Valor total do item 149,00. Lote 1 item 181 Quantidade 20.0000 Valor Unitário: 7.6000 Valor total do item 152,00. Lote 1 item 182 Quantidade 20.0000 Valor Unitário: 7.2500 Valor total do item 145,00. Lote 1 item 183 Quantidade 10.0000 Valor Unitário: 2.1500 Valor total do item 21,50. Lote 1 item 194 Quantidade 2.0000 Valor Unitário: 13.5000 Valor total do item 27,00. Total do Fornecedor: R\$ 1.983,50. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 04 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº. 177/2017 08/12/2017 - SÚMULA: Nomeia GILSON BARBINO RAMOS para cargo de Assessor III; R. E. S. O. L. V. E. Art. 1º Nomear, GILSON BARBINO RAMOS portador do Rg. 8.380.277-4, para exercer a partir de 08 de Dezembro de 2017, o Cargo de Assessor III, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/nível CC-10 da tabela de cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei nº. 037/2005, de 22/12/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis 08 de dezembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

LEI Nº 58/2017 - Data: 13/12//2017 Súmula: "SÚMULA: "AUTORIZA A ABER-TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VI-GENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS". A publicação na in-tegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 14/12/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE SAUADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



CONTRATO Nº 025/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: COMELLI & STEILMANN LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 77.774.511/0001-95, situada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Presidente o Sr. **LEONIDES MOSER**, brasileiro, divorciado, professor aposentado, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, Bairro São Sebastião neste município de Chopinzinho-PR, portador do RG nº 1.061.543 e do CPF nº 176.969.509-59, no uso de sua competência, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado à empresa **STEILMANN E CIA LTDA – EPP**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.373.017/0001-12, situada na Rua das Araucárias, nº 3.955, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE COMELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.210.482-8 SSP/PR e do CPF nº 041.990.139-62, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.656, Bairro São Sebastião, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Processo Licitatório nº 034/2017, Modalidade CONVITE nº 002/2017, contratam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor total para o fornecimento do objeto do presente contrato é a importância de R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme orçamento apresentado fls.142 e 143, do processo de Licitação Modalidade Convite nº 002/2017.

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da execução e montagem dos móveis, mediante nota fiscal, em parcela única, através de transferência bancária.

III - Fica a contratante autorizada a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato ficarão a cargo da dotação orçamentária do Legislativo seguinte:

0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral.

R4

1



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

I – O prazo de vigência e duração do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Os materiais deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais, frete e toda e qualquer taxa que possa incidir sobre o objeto, desonerando-se o CONTRATANTE com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com os memoriais descritivos, projetos, suas respectivas medidas e detalhamentos, descritos no Anexo I, fls. 50 a 56 e proposta apresentada, fls. 142 e 143 do Processo Licitatório nº 034/2017, Modalidade CONVITE nº 002/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

III – Substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

IV - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, informando à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida, que possa comprometer a sua manutenção.

V – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II - Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

2



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

I - É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação seja ela total ou parcial do objeto deste contrato, salvo expresse aceite do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Câmara Municipal, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;

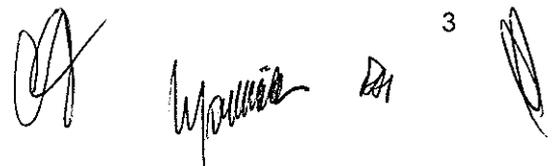
b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

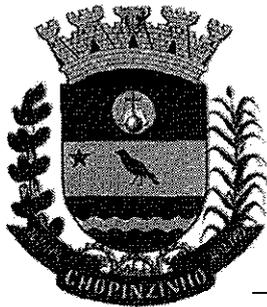
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Câmara Municipal, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, a outra poderá considerá-lo rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser comunicada por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos de direito.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Leonides Moser - Presidente

CONTRATADO:

STEILMANN E CIA LTDA - EPP
Alexandre Bemelli



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Testemunhas:

EDÊMILSON MOREIRA
CPF: 032.435.589-05
RG: 7.754.619-7

ROSE HELENA KURPEL
CPF: 518.654.919-34
RG: 3.516.967-9



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil.

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



EXTRATO

OBJETO: Aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** STEILMANN E CIA LTDA - EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.373.017/0001-12 **VALOR:** R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Convite nº 002/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, II, a), da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Alexandre Comelli, pela empresa.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7041 | Pato Branco, 22 de dezembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições,

ção eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS

OBJETO: Aquisição de caixas de som, cabos e conectores com mão de obra de instalação para o Plenário da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11. **VALOR:** R\$ 3.535,50 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 023/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Jhonas da Silva, pela empresa.

OBJETO: Aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme projeto arquitetônico, para o Plenário da Câmara Municipal de Chopinzinho. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** STEILMANN E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.373.017/0001-12 **VALOR:** R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Convite nº 002/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, II, a), da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Alexandre Comelli, pela empresa.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2017.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Franciele Carmel.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2017.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20(vinte) de dezembro de 2017.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2017.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Isadora Piacentini.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2017.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20(vinte) de dezembro de 2017.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2017.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Tatiane Perovano.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2017.

3.530,36,00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.300,00
4.490,52,00 - 102 - Equipamentos e Material Permanente	28.500,00
10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 ADMINISTRAÇÃO S.M.A.R.H.	
185410009.2.031000 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
4.490,52,00 - 000 - Equipamentos e Material permanente	31.000,00
TOTAL	684.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do decreto, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clavêlandia, em 21 de dezembro de 2017.

ADEMIR JOSE CHELLER
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Mês de Dezembro de 2017 Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo de Posse	Ficha de Registro nº.	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital de abertura Concurso	Edital de Aprovação / Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
394 De 23/10/2017	3.09	23/10/2017	Flaviane Schubert Sitqueira	Auditor Administrativo	118/2016 Publicação nº. 001 de 22/09/2016.	118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016.	032 de 03/10/2017	6.286 de 23/10/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.309 de 15/12/2017. Súmula: Fica rescindido, a pedido, contrato de trabalho que mantinha o Município com o ocupante do Emprego Público de Motorista, Almir Gilioi, a partir de 01/12/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.310 de 15/12/2017. Súmula: Concede, a pedido, Promoção Horizontal de Classe Atual para nova, a funcionários Estatutários, por habilitação profissional, conforme art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.311 de 15/12/2017. Súmula: Fica concedido promoção Horizontal por Metecimento para os Servidores Municipais Celetistas relacionados, por terem sido considerados aptos na avaliação individual de desempenho.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.312 de 15/12/2017. Súmula: Fica concedido promoção Horizontal por Antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas relacionados, por terem ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício o mesmo Emprego Público.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.313 de 15/12/2017. Súmula: Ficam efetivados no Ano de 2017, após três anos de efetivo exercício no cargo público, os funcionários relacionados, aprovados na avaliação de estágio probatório.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.314 de 15/12/2017. Súmula: Concede Promoção Vertical por Metecimento para funcionários estatutários aprovados na avaliação de desempenho cujo resultado homologado na ficha apresentou conceito bom ou ótimo. O funcionário com desempenho insuficiente no resultado da avaliação permanece na mesma situação funcional e salarial.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.